



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 055

QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 77ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício nº S/7/78 (nº 275/78, na origem), do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

— Mensagem nº 96/78 (nº 156/78, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 93/78 (nº 153/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaguariúna (SP) a elevar em Cr\$ 4.450.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 92/78 (nº 152/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 299.114.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 90/78 (nº 150/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 35.881.770,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 95/78 (nº 155/78, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) a elevar em Cr\$ 5.047.500,15, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 94/78 (nº 154/78, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja a

Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 7.868.260,75, o montante de sua dívida consolidada.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 212/77, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

— Referente ao prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 5/78, que dispõe sobre o Código de Processo Penal.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 137/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aos empregados domésticos, período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

1.2.4 — Comunicações da Liderança da ARENA

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 136/78, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 164/74, cujo prazo, na Comissão de Constituição e Justiça, já se acha esgotado.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Internacionalização da economia brasileira.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Referente à vacância do cargo de Senador pelo Estado do Paraná, até então ocupado pelo Sr. Senador Mattos Leão.

— Presença na Casa do Sr. Hamilton Vilela de Magalhães, suplente convocado para a representação do Estado do Paraná.

1.2.8 — Prestação do compromisso regimental e posse do Hamilton Vilela de Magalhães

1.2.9 — Comunicação

— Do Sr. Hamilton Vilela de Magalhães, referente ao nome parlamentar e filiação partidária.

1.2.10 — Prosseguimento dos discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO — Manifesto da Pastoral da Juventude da Arquidiocese de São Paulo, de solidariedade a aluno da Universidade Federal de Pernambuco, integrante da Pastoral da Juventude da Arquidiocese de Olinda e Recife, vítima de violação dos direitos humanos.

1.2.11 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 138/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 1º do art. 6º, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS.

1.2.12 — Requerimentos

— Nº 137/78, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 27/78, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 138/78, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 28/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.13 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Franco Montoro e Helvidio Nunes.

— Requerimento nº 102/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante de Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 111/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111/76, do Sr. Senador Leite Chaves e 256/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 97/77, que acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 131/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 132/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 133/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Editorial inserto no Manifesto Ecológico Brasileiro, da lavra de José Lutzemberger, focalizando o problema da poluição do meio ambiente.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Apelo ao Governo Federal em favor de solução que venha ao encontro dos anseios da classe trabalhadora da indústria automobilística, que se encontra em greve na região do ABC do Estado de São Paulo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Consequência que advirão para o setor agrícola do País, face a medidas adotadas pelo Governo Federal, de restrição do crédito rural.

SENADOR MAURO BENEVIDES — 40º aniversário de fundação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, sediado em Fortaleza-CE.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Relatório das atividades desenvolvidas pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., referente ao exercício de 1977.

SENADOR OTTO LEHMANN — Cinquentenário da criação do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Apelo à Bancada da Maioria no Senado, em favor da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de sua autoria, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniforme esportivos do atleta profissional de futebol.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 78ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1978****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/78 (nº 1.245-D/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o arbitramento judicial de in-

denização por dano causado a veículo de fabricação estrangeira, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/78 (nº 1.118-D/75, na Casa de origem), que institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou assemelhadas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/78 (nº 3.297-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Itumbiara, no Estado de Goiás, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/78 (nº 973-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/78 (nº 704-B/75, na Casa de origem), que obriga os ônibus de linhas intermunicipais e interestaduais a portarem estojo com medicamentos nos termos que menciona e dá outras providências.

2.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 26/75, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

2.2.3 — Comunicações da Liderança da ARENA

— Propondo o nome do Sr. Senador Vilela Magalhães para integrar, como titular, as Comissões de Finanças e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e na qualidade de suplente, as Comissões de Agricultura, Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.2.4 — Ofício

— Da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, de substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 139/78-Complementar, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 27/78, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 28/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 27/78, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 139/78. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 28/78, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 140/78. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — A cobrança de pedágio em rodovias federais.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 77ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO, MAURO BENEVIDES E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Vilela de Magalhães — Evelásio Vieira — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Ns 275 E 276, DE 1978

PARECER Nº 275, DE 1978

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 07, de 1978 (nº 275/78 na origem), do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

Relator: Senador Alexandre Costa

O Senhor Governador do Estado de Goiás, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal, auto-

rização para efetivar uma contratação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na complementação de recursos, necessários à implantação de obras constantes do Plano Rodoviário Estadual.

2. O mesmo documento informa que os recursos dessa operação de crédito irão permitir à atual administração executar as seguintes obras principais:

"Rodovia GO-262, que liga a cidade de Porto Nacional à BR-153; Rodovia GO-244, que liga as cidades de São Miguel do Araguaia e Novo Planalto; Rodovia GO-118, que liga a cidade de Santa Terezinha a Monte Alegre de Goiás; Rodovia GO-320, situada entre as cidades de Edéia e Joviânia, indo até o entroncamento com a GO-145; Rodovia GO-154, entre as cidades de Itaguara e Carmo do Rio Verde; Rodovia GO-320/164, ligando Paraúna/Aurilândia à Cachoeira de Goiás; Rodovia GO-164, indo da cidade de Quirinópolis ao entroncamento com a BR-452."

3. Pretendendo viabilizar a operação, o Governo Estadual manteve entendimentos preliminares com a agência do Banco do Brasil S.A., filial de Singapura, tendo sido encaminhado satisfatoriamente, abrindo oportunidade para a realização do negócio, com as seguintes condições gerais:

"Valor: US\$ 30.000.000,00;

Prazo: 5 (cinco) anos;

Carência: 30 (trinta) meses;

Juros: 1 1/8 a. a. (um e um oitavo por cento), acima da "Libor";

Amortização: 6 (seis) parcelas semestrais e iguais a partir do trigésimo mês do desembolso;

Comissão: "Flat": 1% (um por cento);

Comissão de Compromisso: 1/2% (meio por cento);

Garantia: Aval do Tesouro Nacional."

4. A Exposição de Motivos (nº 160, de 1978) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda que instrui o pleito do Governo do Estado de Goiás, esclarece que "a operação de crédito externo deverá ser contratada, com a garantia da União, com o Banco do Brasil S.A., como líder de um grupo fechado de bancos no montante de US\$ 30,0 milhões".

5. Para atender os aspectos formais requeridos pelo Regimento Interno (art. 403, alínea a, b, c) e pela legislação pertinente, para a concretização do empréstimo, foram anexados os seguintes documentos e informações principais:

a) Lei nº 7.936, de 10 de junho de 1975, da Assembléia Legislativa, autorizando o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo, até o montante de US\$ 75 milhões ou equivalente em moeda estrangeira;

b) Credenciamento pela Comissão de Empréstimos Externos (CEMPLEX), em 20 de abril de 1978, para a mencionada operação de US\$ 30 milhões, nos termos do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969;

c) Aviso nº 216, de 21 de fevereiro de 1978, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação, para os efeitos do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977.

6. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, da Constituição.

7. Cumpridas as exigências do art. 403, alínea a, b, c, do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, contido

no ofício do Senhor Governador do Estado de Goiás, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) ou equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo privado de bancos sob a liderança do Banco do Brasil S.A. — Agência de Singapura, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em diversos trechos rodoviários constantes do Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimo da espécie oriundos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, ao disposto na Lei Estadual nº 7.936, de 10 de junho de 1975, publicada no *Diário Oficial* do Estado de Goiás no dia 20 de junho de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Franco Montoro**, Presidente. — **Alexandre Costa**, Relator — **Magalhães Pinto** — **Ruy Santos** — **Helvídio Nunes** — **Lourival Baptista** — **Wilson Gonçalves** — **José Guimard** — **Cunha Lima**.

PARECER Nº 276, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 27, de 1978, da Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado".

Relator: Senador Osires Teixeira

A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresentou o presente Projeto de Resolução, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo privado de bancos, sob a liderança do Banco do Brasil S/A. — Agência de Singapura, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em diversos trechos rodoviários, constantes do Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

2. A operação de crédito, na conformidade do artigo 2º do referido projeto, "realizar-se-á nos termos aprovado pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos e condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie oriundo do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, ao disposto na Lei Estadual nº 7.936, de 10 de junho de 1975.

3. Para atender a legislação específica, foram anexados os seguintes documentos principais:

a) Lei nº 7.936, de 10 de junho de 1975, da Assembléia Legislativa, autorizando o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo, até o montante de US\$ 75 milhões ou equivalente em moeda estrangeira;

b) Credenciamento pela Comissão de Empréstimos Externos (CEMEX), em 20 de abril de 1978, para a mencionada operação de US\$ 30 milhões, nos termos do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969;

c) Aviso nº 216, de 21 de fevereiro de 1978, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República reconhecendo o caráter prioritário da operação, para os efeitos do artigo 4º, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977.

4. O mérito do pedido foi ampla e detidamente examinado pela Comissão de Finanças, que concluiu pela concessão da medida pleiteada, nos termos do presente Projeto de Resolução.

5. Nada havendo que possa ser argüido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, e estando corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, opinamos porque tenha tramitação normal.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Leite Chaves**, Presidente, em exercício — **Osires Teixeira**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Cunha Lima** — **Eurico Rezende** — **Gustavo Capanema** — **Milton Cabral**.

PARECERES NºS 277 e 278, DE 1978

PARECER Nº 277, DE 1978

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 96, de 1978 (nº 156/78, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal, seja autorizada a

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras na área CURA—Piloto, compreendendo drenagem, sistema viário, iluminação pública, recreação e cultura, naquele Município.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

A — Valor: Cr\$ 145.237.927,68;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de: 8% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras na área CURA—Piloto, compreendendo drenagem, sistema viário, iluminação pública, recreação e cultura, naquele Município."

3. Enquadra-se a operação ao disposto no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76 (alterou a Res. nº 62, de 1975), haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada *extralimite*.

4. Segundo a análise apresentada pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., anexa, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

Os registros do Departamento da Dívida Pública indicam os seguintes valores da dívida consolidada interna do Município:

Valor: Cr\$ 1,0 mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em: 28-2-78 (A)	Operação Em exame (*) (B)	Situação Posterior À Contratação (C) = A + B.
I — Intralimite	2.294,9	—	2.294,9
II — Extralimite	31.812,2	145.237,9	177.050,1
a) FNDU			
b) FAS			
c) BNH			
Total Geral (I + II)	34.107,1	145.237,9	179.345,0

5. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93/76, o assunto foi submetido ao exame da diretoria do Banco Central do Brasil; em sessão de 24-4-78, o Conselho Monetário Nacional, manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pleito.

6. Assim, tendo sido cumpridas as exigências constantes das normas vigentes (Res. nº 62/75 e 93/76) e do Regimento Interno, esta Comissão conclui por acolher a solicitação constante da Mensagem nº 96/78, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente,

Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras na área CURA—Piloto, compreendendo drenagem, sistema viário, iluminação pública, recreação e cultura, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Marcos Freire**, Presidente — **Orestes Quêrcia**, Relator — **Augusto Franco** — **Roberto Saturnino** — **Murilo Paraíso** — **José Guimard**.

PARECER Nº 278, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 28, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Cunha Lima

O presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Comissão de Economia, autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras na área CURA-Piloto, compreendendo drenagem, sistema viário, iluminação pública, recreação e cultura, naquele Município.

No que tange ao âmbito de exame desta Comissão, verifica-se que a proposição está de acordo com as prescrições constitucionais, jurídicas e de técnica legislativa, razão por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — Lelte Chaves, Presidente, em exercício. — Cunha Lima, Relator. — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Milton Cabral — Otto Lehmann.

PARECERES NºS 279 E 280, DE 1978

PARECER Nº 279, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 93, de 1978 (n.º 153/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaguariúna (SP) a elevar em Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Murilo Paraiso.

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Jaguariúna (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 4.450.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a., para o agente financeiro);

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização de 6% sobre o custo das obras;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM),

E — Destinação dos recursos: obras de galerias pluviais, guias, sarjetas e pavimentação no "Conjunto Habitacional Vila 7 de Setembro" e construção de vias de acesso ao centro urbano da cidade de Jaguariúna (SP)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquele município.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, em função dos seus aspectos sócio-econômicos e, até mesmo, pelo retorno de parte dos investimentos através da carga fiscal sobre os beneficiários do Projeto.

Assim, somos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna (SP) a elevar em Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Jaguariúna (SP), nos termos do art. 2.º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento dos serviços de galerias pluviais, guias, sarjetas e pavimentação no "Conjunto Habitacional Vila 7 de Setembro" e construção de vias de acesso ao centro urbano daquela localidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — Marcos Freire, Presidente. — Murilo Paraiso, Relator. — Augusto Franco — Orestes Quêrcia — Roberto Saturnino — José Guimard.

PARECER Nº 280, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna (SP) a elevar em Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada."

Relator: Senador Helvídio Nunes.

A Comissão de Economia, depois de examinar o pleito constante da Mensagem nº 93, de 1978, do Senhor Presidente da República, apresentou o presente Projeto de Resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna (SP), a contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, operação de crédito, no valor de Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Foram atendidas, na espécie, as exigências constantes do Regimento Interno, além de satisfeitas as

prescrições constitucionais, de técnica legislativa e de juridicidade, na elaboração da presente proposição.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto de resolução da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Helvídio Nunes**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Cunha Lima** — **Eurico Rezende** — **Gustavo Capanema** — **Milton Cabral** — **Otto Lehmann**.

PARECERES NºS 281 E 282, DE 1978

PARECER N.º 281, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 92, de 1978 (n.º 152/78), na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 299.114.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Augusto Franco

Com a Mensagem n.º 92, de 1978, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Minas Gerais, objetivando contratar junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, as seguintes operações de crédito:

"A — Valores:

Cr\$ 299.114.000,00 (FINEST I) e
Cr\$ 80.000.000,00 (FINEST II);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 18 e 36 meses, respectivamente;
- 2 — de amortização: 10 e 18 anos, respectivamente;

C — Encargos:

- 1 — juros de 4% e 2% a.a., respectivamente, acrescidos de 0,5% a.a. pelo repasse;
- 2 — correção monetária correspondente ao índice de variação das ORTNs, trimestral;

D — Garantias: fiança a ser prestada pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais;

E — Destinação dos recursos: complementação da contrapartida obrigatória de responsabilidade do Estado de Minas Gerais na composição de recursos do FAE—MG, para financiar a execução do Plano Estadual de Saneamento Básico, programado para o presente exercício."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os encargos decorrentes das operações sob análise gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios naquele Estado.

No mérito, o financiamento de obras de saneamento se enquadra nas diretrizes e objetivos do Pla-

no Nacional de Desenvolvimento, relativamente à execução de programas, construção, operação e fiscalização de serviços de água e esgoto, controle de qualidade da água distribuída à população, bem como a assistência rural, combate à erosão e inundação.

Desta forma, opinamos pelo acolhimento da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 30, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 299.114.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 299.114.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a financiar a execução do Plano Estadual de Saneamento Básico, daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Marcos Freire**, Presidente — **Augusto Franco**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **Roberto Saturnino** — **Murilo Paraiso** — **José Guimard**.

PARECER N.º 282, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 30, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 299.114.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Esta Comissão é chamada a manifestar-se sobre o presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a contratar, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, operações de crédito, nos valores de Cr\$ 219.114.000,00 (FINEST I) e Cr\$ 80.000.000,00 (FINEST II).

Os elementos definidores das operações sob exame já foram objeto de acurada apreciação pela Comissão de Economia, a qual recomendou o acolhimento do pleito na forma do projeto sob exame.

Verificando-se que a proposição está de conformidade com os preceitos constitucionais, com os aspectos de juridicidade e com a boa técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Helvídio Nunes**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Cunha Lima** — **Eurico Rezende** — **Gustavo Capanema** — **Milton Cabral** — **Otto Lehmann**.

PARECERES NºS 283 E 284, DE 1978

PARECER N.º 283, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 90, de 1978 (n.º 150/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 35.881.770,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Augusto Franco

Sob exame pleito da Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de Sergipe S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 35.881.770,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 9 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

3 — de utilização: 12 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor das parcelas liberadas pelo BNH;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução do Complexo Viário Visconde de Maracaju."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnica, e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerarem mais pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquele município.

No mérito, o empreendimento, que compreende a urbanização e pavimentação de conjunto residencial, enquadra-se nas diretrizes do Banco Nacional da Habitação, que tem merecido a acolhida da Casa, pelo real alcance sócio-econômico de tais investimentos.

Assim, opinamos pelo acolhimento da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 31, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 35.881.770,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 35.881.770,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Sergipe S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento dos serviços de execução do "Complexo Viário Visconde de Maracaju", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Augusto Franco, Relator — Orestes Quêrcia — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — José Guimard.

PARECER N.º 284, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 31, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 35.881.770,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia, autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar, junto ao Banco do Estado de Sergipe S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito no valor de Cr\$ 35.881.770,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta cruzeiros).

A matéria foi devidamente examinada pela Comissão de Economia, que lhe apreciou os vários aspectos econômicos e de viabilidade, consoante as normas tradicionais relativas à espécie.

No que tange a esta Comissão, verifica-se que o projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, merecendo, assim, o nosso acolhimento.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — Leite Chaves, Presidente em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Helvidio Nunes — Cunha Lima — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Milton Cabral — Otto Lehmann.

PARECERES NºS 285 E 286, DE 1978

PARECER N.º 285, de 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 95, de 1978 (n.º 155, de 1978, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Murilo Paraíso

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, autorizada a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Jardim São Paulo", a ser implantado naquele Município.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 5.047.500,15;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 14 meses;
2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 8% a.a.;
2 — correção monetária trimestral, com base na variação das ORTN's;
3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo.

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução das obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional

"Jardim São Paulo", a ser implantado no Município."

3. A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93 de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Município, apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Valor: Cr\$ 1,0 mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-11-77 (A)	Operação Em Exame (*) (B)	Situação Posterior à Contratação Pretendida (C) = A+B.
I — Intralimite	4.740,6	—	4.740,6
II — Extralimite	—	5.047,5	5.047,5
TOTAL GERAL	4.740,6	5.047,5	9.788,1

6. Segundo o ofício D.O.P. n.º 33/78, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 95, de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 32, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Jardim São Paulo", a ser implantado naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Murilo Paraíso, Relator — Augusto Franco — Orestes Quêrcia — Roberto Saturnino — José Guimard.

PARECER N.º 286, de 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 32, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Cunha Lima

Elaborado pela Comissão de Economia, o Projeto de Resolução sob exame, autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Jardim São Paulo", a ser implantado naquele Município.

Na espécie, foram atendidos os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, ainda, às exigências regimentais. Assim, opinamos pela aprovação do projeto de iniciativa da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1978. — Leite Chaves, Presidente em exercício — Cunha Lima, Relator — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Milton Cabral — Otto Lehmann.

PARECERES NºS 287 E 288, DE 1978

PARECER N.º 287, DE 1978

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 94, de 1978 (n.º 154, de 1978, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no sentido de elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., e este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura no núcleo residencial CECAP, naquele Município.

Os empréstimos a serem contraídos têm as seguintes condições gerais:

"I — A — Valor: Cr\$ 6 206.356,15 (através de Programa FINE-FIEGE).

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);
- 2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;
- 3 — taxa de administração do BNH correspondente a 1% do valor do empréstimo;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica no Parque CECAP.

II — A — Valor: Cr\$ 1.661.904,60 (através do Programa FINEFI-SIP);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);
- 2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;
- 3 — taxa de administração do BNH correspondente a 1% do valor do empréstimo;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação das rede de água e esgoto, iluminação pública e ligação domiciliar no núcleo residencial Parque CECAP."

4. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP).

5. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

6. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central, a situação da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Valor: Cr\$ 1,0 mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 28-2-78 (A)	Operação Em exame (*) (B)	Situação posterior à contratação pretendida (C) = A+B
I — Intralimite	15.000,0	—	15.000,0
II — Extralimite	81.544,5	7.868,5	89.412,8
Total (I + II)	96.544,5	7.868,5	104.412,8

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1978, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetida pelo Senhor Presidente da República a deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Cumpridas às exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 94, de 1978, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 33, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Reso-

lução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura no núcleo residencial Parque CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Marcos Freire, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — Augusto Franco — Roberto Saturnino — Murilo Paraíso — José Guimard.**

PARECER N.º 288, de 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 33, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Cunha Lima

De iniciativa da Comissão de Economia, o presente Projeto de Resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 7.868.260,75 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo, S.A., e este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura no núcleo residencial CECAP, naquele Município.

No que encerne à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a proposição apresenta-se irretocável, razão por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Leite Chaves, Presidente em exercício — Cunha Lima, Relator — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — Custavo Capanema — Milton Cabral — Otto Lehmann.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 212, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a comercialização do cimento em sacos de 25 quilos, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Comissão Especial incumbida do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1978, que dispõe sobre o Código de Processo Penal, em face do atraso na pu-

blicação da matéria em avulsos, somente pode reunir-se na última semana.

Por essa razão, o prazo para apresentação de emendas à matéria começará a correr a partir de amanhã e irá até o dia 2 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 137, DE 1978

Concede aos empregados domésticos, período de férias igual ao dos demais empregados da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Dê-se ao art. 3.º da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a seguinte redação:

"Art. 3.º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho, prestando à mesma pessoa ou família".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Após numerosas e reiteradas iniciativas parlamentares consagrou, afinal, a Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a proteção previdenciária em favor dos empregados domésticos, assegurando-lhes, ao mesmo tempo, o direito a férias anuais remuneradas por período idêntico, de 20 dias úteis, ao previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho para os assalariados em geral (art. 132.).

Ocorre, entretanto, que através de recente ato executivo (Decreto-lei n.º 1.535, de 13 de abril de 1977) as férias de que trata a legislação trabalhista consolidadas passaram de 20 dias úteis para 30 dias corridos.

Todavia, como referida legislação limitou-se a alterar a CLT, os empregados domésticos não foram contemplados.

Ficaram, assim, em situação de inferioridade inteiramente injustificável que o presente projeto visa eliminar.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

Art. 3.º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1.º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Murilo Paraíso, pelo nobre Sr. Sena-

dor Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1978 (CN), que "dispõe sobre incentivos fiscais para programas de formação profissional e alimentação do trabalhador nas áreas da SUDENE e da SUDAM".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Osires Teixeira, pelo nobre Sr. Senador Otto Lehmann, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1978 (CN), que "dispõe sobre incentivos fiscais para programas de formação profissional e alimentação do trabalhador nas áreas da SUDENE e da SUDAM".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Otair Becker, pelo nobre Sr. Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1978 (CN), que "dispõe sobre incentivos fiscais para programas de formação profissional e alimentação do trabalhador nas áreas da SUDENE e da SUDAM".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador José Sarney, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1978 (CN), que "dispõe sobre incentivos fiscais para programas de formação profissional e alimentação do trabalhador nas áreas da SUDENE e da SUDAM".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Osires Teixeira, pelo nobre Sr. Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 53 de 1978 (CN), texto do Decreto-lei nº 1.624, de 3 de maio de 1978, que "estende o prazo de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis previsto no art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Lenoir Vargas, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 53 de 1978 (CN), texto do Decreto-lei nº 1.624, de 3 de maio de 1978, que "estende o prazo de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis previsto no art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 136, DE 1978

Nos termos do art. 195, inciso I, do Regimento Interno, requerido inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, cujo prazo, na Comissão de Constituição e Justiça, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 279, II, "c", nº 4, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vivemos uma época difícil, em que fazer oposição é tarefa árdua, sobretudo porque existem verdades oficiais inofensíveis que não deve, em nenhum momento, ser postas em dúvida.

O exame crítico, a dúvida, representam a suprema ofensa. Daí, questionar qualquer informação ou afirmação contida nessas verdades absolutas é um erro imperdoável, que pode custar até mesmo insinuações, em certa medida graves, sobre a sanidade mental dos opositores.

Acreditamos, porém, que nem todos neste País atingiram um tal estado. Poucos, cada vez menos, felizmente, mantêm a sanidade total. Uma dessas exceções felizes é o ilustre Senador Osires Teixeira.

Sua Excelência, em memorável pronunciamento, caracterizado pelo bom senso (e isto Descartes dizia acreditarem todos ter na quantidade suficiente), desacreditou qualquer possibilidade alternativa em relação às opções básicas do atual modelo brasileiro de crescimento econômico.

Foi também o ilustre Senador Osires Teixeira quem, na mesma oportunidade, argumentou termos subutilizado o bom senso, à vista do seguinte trecho de um nosso pronunciamento recente:

"Um duplo sacrifício é imposto à população brasileira, pois a política global que favorece as exportações reduz o mercado interno, ao tempo em que também faz vista grossa ao processo inflacionário, atacado em seus efeitos, nunca em suas causas reais."

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é preciso entender o que dissemos.

Fizemos referência à política econômica global que nada mais é do que o modelo brasileiro de crescimento econômico, creditando a ela dois dos sacrifícios impostos nos últimos anos à população brasileira. Essa política global, no que incrementa exportações,

reduz o mercado interno, e, ao mesmo tempo, admite, muito embora afirme o contrário, a persistência do processo inflacionário.

Que mecanismo reduz o mercado interno brasileiro?

Começemos a resposta, citando o professor Mário Henrique Simonsen, pela transcrição de um trecho retirado ao capítulo "O modelo brasileiro de desenvolvimento", do livro que preparou juntamente com o ex-Ministro do Planejamento, Roberto de Oliveira Campos. Diz o atual Ministro da Fazenda:

"Desde 1964 firmou-se a convicção de que o Brasil precisava extroverter o seu modelo de desenvolvimento, dando especial atenção ao problema da expansão das exportações."

Alguns reajustes tornavam-se então necessários. Assim, a legislação sobre capitais estrangeiros sofreu alterações que tornaram o País atraente a esses investimentos.

Afora isso, estabeleceu-se um ameno clima geral, em que, destacadamente, os vastos recursos naturais do País ficaram à disposição das necessitadas nações industriais. Não bastando essa distribuição de riquezas às avessas, adotou-se também uma política salarial que, pelo menos, teve o mérito de manter o trabalhador brasileiro de pé.

Mas a extroversão econômica, no caso brasileiro, segundo o diagnóstico do professor Simonsen, tinha quase um caráter de inevitabilidade. Na mesma obra já citada, observava o ilustre economista:

"O crescimento das exportações é imprescindível para que o País seja capaz de continuar absorvendo capitais estrangeiros, de empréstimos e de risco. Um País em desenvolvimento, como o Brasil, é naturalmente receptor de capitais, e como tal, deve apresentar um *deficit* no balanço de pagamentos em conta-corrente. Isso implica num endividamento externo crescente ao longo do tempo e, como consequência, em encargos cada vez maiores de remessas de juros e lucros."

O texto citado é rico, Sr. Presidente. Assim, enquanto para a maioria da população brasileira permanece obscuro e nebuloso o jogo das *confluências externas*, para alguns, por certo os que gozam de sanidade perfeita, não só mental, a lógica da extroversão econômica não pode ser outra.

Antes de ser desenvolvido, todo e qualquer país deve se acomodar à situação de cobrir "encargos cada vez maiores de remessas de juros e lucros".

Por isso mesmo é que não nos deve causar espécie o fato de ter o nosso País, nos últimos cinco anos, e segundo o Banco Central do Brasil, pago ao exterior, como remessas de lucros do capital estrangeiro aqui instalado um bilhão, quinhentos e trinta e três milhões de dólares.

Bem assim não deve causar espanto a ninguém, para o mesmo período e conforme a mesma fonte, tenham sido pagos ao exterior, na forma de juros, oito bilhões, quinhentos e setenta e seis milhões de cruzeiros.

Esse custo de mais de 10 bilhões de dólares exigiu, não resta dúvida, um esforço adicional interno do País para saldá-lo.

Isso ocorreu por diversos motivos, dentre eles o fato de terem sido ampliadas as facilidades, de todo tipo, conferidas ao capital estrangeiro. A primeira delas, logo em 29 de agosto de 1964, veio com as profundas alterações sofridas pela denominada Lei de Remessas de Lucros. Assim, a Lei nº 4.390, de 1964, readmitiu fossem os lucros do capital estrangeiro, auferidos no País, aqui reinvestidos, ou "nas mesmas empresas" de que tivessem procedido, "ou em outro setor da economia nacional".

Por esse texto, um grande estímulo foi concedido à desnacionalização da economia brasileira.

Esse custo, difícil de contabilizar, pode ser adicionado àquele de 10 bilhões de dólares, resultante das remessas de recursos para o exterior para o pagamento de juros e lucros e dividendos dos capitais estrangeiros.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer, daí, em seguida, o aparte a V. Ex^a.

E quanto nos custou a desnacionalização?

Valemo-nos, para dar a resposta a essa pergunta, de um resumo, publicado pela *Folha de S. Paulo*, de 12 de março de 1978, sobre uma pesquisa realizada pelos Economistas Luís Façanha e Mário Possas, coordenados pela Professora Maria da Conceição Tavares, para a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Eis a conclusão básica desse trabalho:

"Mais da metade das empresas líderes da indústria brasileira é controlada por capitais estrangeiros que, em exemplo ímpar no mundo, operam com margens de comercialização superiores a cem por cento, apesar dos menores custos com salários e matérias-primas. Em alguns setores, chegam a apresentar taxas de lucro bruto da ordem de 300 por cento, mais do que o dobro da obtida pelas firmas nacionais e o triplo da média industrial."

Esta conclusão, Sr. Presidente, estarrece. E quem arca com esses lucros assim elevados, que chegam a atingir a 300% ao ano?

Lucros assim tão elevados, de uma parte, evidentemente não ficam no País. Só em 1977, a título de remessas de lucros e dividendos, foram remetidos para o exterior, segundo o Banco Central do Brasil, 470 milhões de dólares. Convenhamos que não é pouco.

Outra parte desses lucros é reinvestida. Em junho de 1977, de um total de 9,8 bilhões de dólares de capitais estrangeiros registrados no Brasil, segundo o *Boletim* do Banco Central de março último, 3 bilhões de dólares, ou seja, 31,5% daquele total representam reinvestimentos.

A ocupação de posições pelo capital estrangeiro numa economia nacional (chame-se a isso extroversão, como o Professor Mário Henrique Simonsen, ou internacionalização, conforme a Professora Maria da Conceição Tavares) é responsável também por outro tipo de abertura, aquela representada pelo aumento de importações.

O equilíbrio da balança comercial passa a ser um problema, a partir daí.

Num outro nível crescem também os *deficits* com serviços.

Antes de fazer a abordagem deste tópico, ouvirei o nobre Senador Orestes Quêrcia, representante do Estado de São Paulo.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Nobre Senador Evelásio Vieira, solidarizo-me com V. Ex^a pela colocação que faz de matéria de tão grande importância para o País. Relembro o argumento de V. Ex^a sobre o livro escrito pelo atual Ministro da Fazenda, Sr. Mário Henrique Simonsen. O Sr. Ministro escreveu que o Governo, a partir de 1964, realmente facilitou as coisas para o capital estrangeiro, para as multinacionais, transformou o Brasil naquilo que muitos, com propriedade, vêm denunciando: o paraíso das multinacionais. Dias atrás, em São Paulo, durante essa greve do ABC, um jornalista sueco estranhou que a Scania tratasse seus operários, aqui, no Brasil, da forma como estava fazendo. Esse jornalista sueco, concluiu, que a Scania, na Suécia, é uma empresa, é uma indústria, dialoga com os operários, faz com que seus operários tenham até condições de participação na empresa. Mas aqui, no Brasil, a Scania é uma multinacional, trata os operários como o Governo deixa que os operários deste País sejam tratados, sem condições de reivindicar, sem condições de exigir, presos a uma camisa-de-força que é a política salarial do Governo, feita especialmente, segundo diz no livro o Ministro Mário Simonsen, para facilitar a vida das multinacionais. Não importa o prejuízo, o drama, a tragédia de milhões de brasileiros, de milhões de operários. O que importa é facilitar as coisas para as multinacionais.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Nobre Senador Orestes Quêrcia, V. Ex^a presta significativa contribuição ao pronunciamento que estamos realizando na defesa da economia nacional,

na defesa dos altos interesses daqueles que produzem neste País, mas que têm os seus caminhos, na busca de maiores e melhores conquistas, dificultados, exatamente pelas facilidades que se têm propiciado às empresas transnacionais, que aqui se instalam. É o Governo a favorecer, a lhes propiciar maiores facilidades, em detrimento do Brasil, em detrimento das empresas brasileiras, que, a cada dia, se vão transferindo ao domínio das transnacionais.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a mais um rápido aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Recentemente, na Comissão de Constituição e Justiça, estávamos discutindo um projeto do Senador Leite Chaves, nosso companheiro do Paraná, que exatamente tratava deste assunto — o aporte de capital das multinacionais. Há um aspecto que deve ser lembrado sempre depois que o Banco Central registra o aporte de capital, a entrada do capital estrangeiro, não existe controle nenhum mais sobre esse capital estrangeiro. Então, ocorre exatamente o que V. Ex^a está denunciando — a desnacionalização maciça, violenta, galopante da indústria brasileira. Primeiro, através de expediente da associação, que foi facilitado pelo Governo, incentivada pelo Governo; depois da associação, o predomínio na empresa brasileira, e, finalmente, a desnacionalização das empresas mais importantes do nosso País, que é uma realidade, que é uma verdade, em vista das facilidades que o Governo tem dado a essas multinacionais.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Vejamos, por exemplo, os reflexos negativos no setor de serviços, em razão da política econômica estabelecida neste País, com favorecimento às empresas multinacionais. Isso porque, estando o preço dessas importações fora do controle do País, desde que existe um oligopólio mundial de tecnologia, as despesas estão sempre acima das que seriam de esperar.

Sr. Presidente, é possível acompanhar estatisticamente o que acabamos de afirmar.

Em 1964, a balança comercial brasileira foi positiva em 344 milhões de dólares, segundo o Boletim do Banco Central de julho de 1975, que publicou toda a série relativa ao balanço de pagamentos, desde 1947.

Para a existência desse *superavit* comercial de 344 milhões de dólares não foi preciso exportar mais do que 1 bilhão 430 milhões de dólares.

No ano seguinte, 1965, o *superavit* comercial foi ainda maior, de 655 milhões de dólares. Mas a partir daí, na medida em que o processo de extroversão econômica se expandia, os *superavits* da balança comercial passaram a ser cada vez menores.

438 milhões de dólares em 1966; 213 milhões de dólares em 1967; 26 milhões de dólares em 1968.

Nos dois anos seguintes há uma recuperação (318 e 232 milhões de dólares de resultados positivos, respectivamente).

O biênio seguinte é de déficit: 341 milhões de dólares em 1971; 244 milhões de dólares em 1972.

O equilíbrio de 1973 (com um *superavit* da ordem de 7 milhões de dólares) é extremamente instável, pois o ano seguinte ostenta um déficit comercial da ordem de 4 bilhões, 667 milhões de dólares.

Há quem atribua esse resultado negativo apenas à conjuntura mundial de elevação de preços de petróleo. No entanto, a nosso ver, essa explicação toca apenas de leve a face verdadeira do problema. Envolvendo a crise conjuntural de elevação dos preços internacionais cabe localizar a abertura da economia brasileira ao exterior. O risco, que desde o princípio era grande, tornou-se de uma hora para outra, imenso, de forma que a economia passou a viver à beira do abismo, daí em diante.

A situação quanto à balança de serviços ainda é mais grave. De 1964 a 1978 todos os anos foram de déficits, e crescentes. A razão básica para isso está apoiada nos pagamentos, sempre mais elevados,

de juros do endividamento externo e nos lucros do capital estrangeiro investido e reinvestido.

Em 1964 o déficit de serviços era da ordem de 259 milhões de dólares.

Em 1977 a elevação constante das despesas fez com que esse déficit atingisse a 4 bilhões, 233 milhões de dólares.

O aumento foi, por tanto, percentualmente, de 1.534%, quer dizer, veio dobrando a cada ano.

A extroversão econômica, ou a internacionalização da economia brasileira apoiou-se também, internamente, numa política salarial a ela adaptada. O custo da mão-de-obra brasileira é extremamente baixo. E esse é um dos melancólicos atrativos postos à disposição dos capitais estrangeiros, no Brasil.

A síntese da política salarial brasileira, exposta pelo professor Mário Henrique Simonsen no livro. A nova economia brasileira, considera-a uma das contribuições mais importantes do Programa de Ação Econômica, PAEG, do governo Castelo Branco.

Eis o que diz o atual Ministro da Fazenda:

“O programa reconhecia que numa inflação crônica os salários reais oscilam fortemente entre picos e vales, devido à conjugação de altas salariais descontínuas com altas contínuas de preços, e que a meta a ser estabelecida deveria ser a estabilização pela média (mais aumentos vegetativos de produtividade) e não pelos picos. Isso exige o abandono do critério tradicional de reajustar salários proporcionalmente ao aumento do custo de vida desde a última revisão — critério que implicava simplesmente na recomposição do pico prévio de poder aquisitivo”.

Destaquemos, Sr. Presidente, pontos essenciais do trecho por nós citado.

O Professor Simonsen observa que os aumentos salariais são descontínuos, enquanto as altas de preços são contínuas.

O que seria de esperar, em razão disso, se não se reduzirem as altas contínuas de preços, o mais rapidamente possível, ou tomar menos descontínuos as revisões salariais?

Nem uma coisa, nem outra.

O que houve — e está claramente enunciado no trecho de autoria do professor Mario Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda do nosso País — foi: “o abandono do critério tradicional de reajustar salários proporcionalmente ao aumento do custo de vida desde a última revisão”.

Essa política salarial contribuiu para vedar a toda um segmento da população brasileira o acesso aos frutos do crescimento econômico. Estes frutos foram repartidos entre alguns escolhidos, dentro do nosso País, e outros, habitantes de outras paragens.

Ao lado disso, as empresas líderes nesse processo de crescimento econômico obtinham lucros em torno de 100%, conforme dados do estudo do FINEP, que já citamos, chegando até, em alguns setores, a obter lucros em torno dos 300%.

Com tudo isso, estaria ou não havendo uma redução do mercado interno brasileiro?

Os dados são por demais claros e indicativos Senhor Presidente, e talvez porque tenha sentido essa realidade o eleitorado brasileiro, em 1974, votou com as teses da oposição.

Ao ponto de dizer que o eleitorado brasileiro tenha ensandecido em 1974 quando reconheceu validade às teses de redistribuição da renda nacional e maior autonomia do País para as decisões nacionais.

Dizíamos também no pronunciamento contestado pelo ilustre Senador Osíres Teixeira que a política global seguida no País, e frontalmente desautorizada pelo povo brasileiro nas eleições de 1974, “faz vista grossa ao processo inflacionário, atacado em seus efeitos, nunca em suas causas reais”.

Há cinco anos, quando da crise do petróleo, não restou à economia brasileira outra opção a não ser importar a inflação externa. Agora, porém, cinco anos depois, os preços continuam a subir.

Cabe a pergunta: qual a origem dessas altas persistentes de preços, e por que a inflação resiste ao tratamento gradualista?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Não se pode por a culpa na cebola, no chuchu, ou agora na seca do sul do País, porque um País que se preza não pode estar continuamente sujeito a pressões vindas de simples legumes.

Ouçó, agora, o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, quero cumprimentar V. Ex^a pela clareza do seu raciocínio, discutindo, nesta tarde, um assunto da maior significação para o País. E V. Ex^a faz colocações absolutamente corretas, quando evidencia, no seu pronunciamento, ter sido, durante todo esse longo espaço de tempo, o trabalhador brasileiro o grande sacrificado. Em verdade, quando o Governo anuncia o crescimento da renda *per capita* deixa-se de prestar atenção a um aspecto fundamental: é que nunca em tempo algum tão poucos ganharam tanto, e nunca em tempo algum tantos ganharam tão pouco. O pronunciamento de V. Ex^a honra Santa Catarina e honra o Senado. Parabéns, nobre Senador.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado pela colaboração de V. Ex^a, e as palavras de elogio ao nosso trabalho são um estímulo à continuidade de nossas críticas ao Governo, especialmente à sua estratégia econômica, no sentido de buscar a sua reorientação, para que este País possa progredir com desenvolvimento, com a participação de todos no lucro daquilo que se produz nesta Nação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, eu queria apenas me reportar a alguns instantes da fala de V. Ex^a, quando falou sobre o custo de desnacionalização, citando mesmo um trabalho realizado por alguns economistas que afirmavam e afirmam que mais da metade das empresas líderes da indústria brasileira estão controladas por capitais estrangeiros. V. Ex^a foi além, dizendo que a essa ocupação de posições pelo capital estrangeiro, numa economia nacional, chama-se a isso extroversão. Pois bem, cheguei a apresentar ao Senado Federal — e o projeto foi rejeitado pelo Governo — o chamado Conselho de Integração de Investimentos, que determinaria o fluxo de investimentos estrangeiros no Brasil. Esse fluxo seria dirigido naqueles setores mais importantes, mas sempre sob orientação e fiscalização direta do Governo. Não seria novidade no mundo, porque o próprio Governo americano, pátria das multinacionais, através de um decreto do Presidente Ford, adotou uma espécie de conselho de integração de investimentos. Mas, eu queria, ao cumprimentar V. Ex^a pelo seu pronunciamento, e se me permitisse, inserir no seu discurso pequenos trechos do artigo de ontem da *Folha de S. Paulo* do jornalista Newton Carlos. V. Ex^a há de me permitir alongar um pouco o aparte, o que não é do meu costume. O jornalista Newton Carlos dizia, ontem, que em Londres, em 1976, a Comissão Econômica e Social das Nações Unidas tratou do assunto, em Lima, das Transnacionais:

"Nessa reunião o continente pressionou unido para que a ONU examinasse e colocasse em prática "fórmulas de controle das ações das multinacionais."

Veja V. Ex^a a importância que isso atingiu no contexto, sobretudo, no contexto latino-americano:

"A revelação do "Financial Times", feita em tom de advertência, refletia o receio de empresas norte-americanas e

européias, de que futuros códigos de conduta ignorassem problemas de "indenização imediata adequada" e outros dos interesses dessas empresas."

E segue o jornalista Newton Carlos, para afirmar o seguinte:

"O Centro da ONU foi encarregado de coordenar esse trabalho, que em 77 parecia encaminhar-se para o desfecho desejado. Um especialista colombiano, Felipe Salazar Santos, preparou um código para o SELA (Sistema Econômico Latino-Americano), que o encaminhou ao Centro. Esse primeiro rascunho iria servir, com o apoio unânime do grupo latino-americano, de principal referência das discussões a nível da ONU, o que aconteceu durante algum tempo."

Agora, veja V. Ex^a a importância que essas transnacionais estão atingindo, inclusive, na soberania de alguns países e contra as quais a fala de V. Ex^a alerta o Governo brasileiro.

E prossegue o jornalista Newton Carlos:

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^a, Senador Evelásio Vieira, que conclua o seu discurso, pois o tempo de V. Ex^a já terminou.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Lamento desobedecer um pouco a Mesa, mas vou terminar. E continuo lendo:

"Mas a Argentina, que a princípio formou com os demais, deu para trás, estimulando outros, como o Chile a fazer o mesmo. Responsável por uma nova e generosa lei de investimentos estrangeiros, o Ministro argentino da Economia, Martinez de Hoz, interveio para ajustar posições externas a internas."

E veja V. Ex^a agora, o mais grave:

"Nega que Estados soberanos tenham direito inalienável sobre riquezas em seus territórios."

Já que a Mesa chama atenção de V. Ex^a, evidentemente, chamando a minha, também, termino este aparte cumprimentando V. Ex^a pelo seu discurso para que a Nação brasileira se alerte, cada vez mais, contra essas transnacionais que atuam em nossos territórios.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex^a presta uma bela contribuição à tese que estamos a defender; são novos dados a confirmar que estamos no caminho certo, quando chamamos a atenção do Governo para uma proteção maior, necessária e indispensável às empresas brasileiras.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, se não é assim, as pressões são de outro tipo, e somos levados a acreditar que a pesquisa do FINEP, que atribui às empresas de capital estrangeiro manipulações de lucros, que atinge até 300%, é um bom caminho para se chegar ao fio da meada.

Se custa 100 a produção, por que, no momento de ser posta à venda, recebe um preço de 400?

Que mecanismo diabólico é esse que retira ao assalariado parte tão significativa do seu poder aquisitivo, vendendo-lhe quase sempre produtos cada vez mais inferiores?

Esses superlucros não seriam mecanismos de resistência à expansão do mercado interno brasileiro, exigida pelo povo deste País e, afinal, benéfica a todos os que têm os seus interesses aqui centralizados?

Encerramos, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Estamos certos entretanto, de que na vida de um país podem existir alternativas, e que essas, em determinados momentos, merecem prioridade na discussão. Mas, às vezes, o contraste das cores é desagradável, onde uma só predomina. No entanto, não devemos esquecer que o arco-íris só consegue se formar quando cores diferentes se entrecruzam. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a publicação no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), do dia 17 do corrente, do discurso do Sr. Senador Mattos Leão, renunciando ao mandato de

Senador pelo Estado do Paraná, foram cumpridas as formalidades previstas no art. 33 do Regimento Interno, tornando-se, assim, efetiva e irrevogável a sua renúncia.

Esta Presidência, conforme o disposto no art. 35 do Regimento Interno, declara vago o cargo de Senador pelo Estado do Paraná, até então ocupado pelo Sr. Senador Mattos Leão, convocando, nos termos do art. 36, § 1º da Constituição, combinado com o art. 49 do Regimento Interno, o suplente, Sr. Hamilton Vilela de Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sua Excelência já se encontra na Casa. Seu diploma foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DO PARANÁ
DIPLOMA

Conferido, nos Termos do Código Eleitoral, ao Senhor
Hamilton Vilela Magalhães, eleito em 15 de novembro de
1970, Suplente de Senador da República

*Extrato da Ata da Sessão Extraordinária de Proclamação dos Eleitos
em 15 de novembro de 1970*

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, na Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, às dezesseis horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Júlio Ribeiro de Campos, sendo secretariado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Mário Lopes dos Santos, Diretor Secretário, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juizes Desembargador Arthur Heraclio Gomes Filho, Vice-Presidente, Doutores Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, João de Souza Ferreira, Jayme Munhoz Gonçalves, Antônio Chalbaud Biscaya e Silvio Romero Stadler de Souza, estando também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Aloísio Adjuto da Silveira, Procurador Regional Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, depois de declarar aberta a Sessão, proclamou eleito Suplente do Senador João de Mattos Leão, o cidadão Hamilton Vilela Magalhães, candidato registrado pela Aliança Renovadora Nacional.

Curitiba, 7 de janeiro de 1971. — *Júlio Ribeiro de Campos*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Designo os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Itamar Franco para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

(O Sr. Hamilton Vilela de Magalhães dá entrada no recinto, acompanhado da Comissão e presta, junto à Mesa, o seguinte compromisso regimental:)

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Declaro empossado, Senador da República, o nobre Sr. Hamilton Vilela de Magalhães, que integrará, no Senado, a representação do Estado do Paraná.

A partir deste momento Sua Excelência passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Paraná, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações.

Nome parlamentar: Vilela de Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No cumprimento de nosso dever de representante da comunidade, trazemos ao conhecimento do Senado mais um caso de violação dos Direitos Humanos e, ao mesmo tempo, a solidariedade dos jovens de São Paulo ao estudante vítima dessa violação, na Cidade do Recife, Pernambuco.

Os fatos e a solidariedade da juventude constam do "Manifesto de Solidariedade", do seguinte teor:

No dia doze de maio foi preso no Recife o jovem Edval Nunes da Silva, aluno da UFP, do quarto ano da Faculdade de Ciências Sociais, membro da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda—Recife e da Pastoral de Juventude da mesma Arquidiocese, acusado de envolvimento com atividades clandestinas de cunho partidário.

Além da detenção, "foi jogado em uma viatura aos socos e ponta-pés, empurrões, sendo brutalmente torturado pelo Departamento de Polícia Federal e ele permanece em regime de incomunicabilidade pelo seu enquadramento na Lei de Segurança Nacional". (*O Estado de S. Paulo* 20-5-78)

A Pastoral de Juventude da Arquidiocese de São Paulo, pela presente nota, vem hipotecar solidariedade aos companheiros da Pastoral de Olinda e Recife. Neste momento não só os jovens de Recife, mas toda a juventude brasileira se sente atingida na pessoa de Edval Nunes da Silva (o nosso Cajá), membro da Comissão Justiça e Paz e da Pastoral de Juventude daquela Arquidiocese.

Nós, da Pastoral de Juventude, que somos parte integrante desta Igreja que se compromete com Jesus Cristo na figura do oprimido, vimos mais uma vez denunciar esta situação de desumanidade a que o homem é submetido. Declaramos e afirmamos que o trabalho pastoral nunca foi ação de caráter subversivo e esquerdista, e sim uma exigência evangélica de libertação do homem das condições a que ele é submetido por pequenos grupos dominantes interessados em manter uma ordem injusta e absurda.

É importante que fique bem claro que as acusações feitas contra o nosso irmão Edval são falsas e não passam de mais uma tentativa de reprimir o trabalho de evangelização da Igreja a pretexto de que este mesmo trabalho esteja ligado a grupos clandestinos.

Não podemos aceitar que justamente este irmão nosso que tem trabalhado abertamente em defesa dos Direitos Humanos na Comissão Justiça e Paz, fique à mercê de arbitrariedades que envergonham a Nação, desafiando a Justiça e o Direito, destruindo vidas em nome de uma suposta Segurança Nacional.

Não nos podemos calar diante de toda violência, principalmente aquela praticada pela Polícia Federal: prisão arbitrária, tortura física e moral, além da incomunicabilidade, o que vai contra o mais elementar dos Direitos Humanos.

Nós, jovens da Arquidiocese de São Paulo, afirmamos a nossa plena confiança em Edval e exigimos:

— A Quebra da Incomunicabilidade de Edval

— Sua Soltura Imediata

— O Imediato Exame de Corpo de Delito

— Que seja garantida a sua defesa por intermédio da OAB, às acusações que lhe são imputadas.

— Cessação das arbitrariedades da polícia local.

E manifestamos publicamente: — conclui o manifesto —

— Nossa solidariedade ao jovem Edval e seus familiares

— Nosso apoio à Pastoral da Juventude da Arquidiocese de Olinda e Recife

— Nosso desejo de que cessem as prisões arbitrárias e torturas no País.

Pastoral de Juventude Arquidiocesana — Arquidiocese de São Paulo — São Paulo, 21 de maio de 1978.

Esse fato, Sr. Presidente, que denunciamos ao lado do manifesto lido na sua íntegra, representa um dos inúmeros casos que chegam, com frequência, ao nosso conhecimento.

Para esse fim, existe em nosso Direito, de iniciativa de um dos mais brilhantes parlamentares que passou pelo Congresso Nacional, Bilac Pinto, uma lei instituindo uma Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Este é o órgão a que deveria ser normalmente encaminhada essa denúncia. Acontece que, em virtude da má regulamentação dessa lei, decorrente de uma modificação introduzida para assegurar ao Governo maioria tranqüila nesse órgão, ele não se reúne há vários anos.

Para restabelecer esse órgão na linha de independência em que foi idealizado, para assegurar a realização de reuniões periódicas — porque hoje esse Conselho é apenas convocado por iniciativa do Ministro da Justiça e, como ele não convoca o Conselho, este não se reúne — e, finalmente, para assegurar o caráter público das suas reuniões, apresentamos projeto de lei que se encontra tramitando pela Casa.

Solicitamos à Liderança da Maioria providências no sentido de abreviar o prazo de exame dessa matéria e já obtivemos a informação de que na próxima reunião da Comissão de Justiça será relatada e trazida ao Plenário.

Com esta comunicação, reiteramos o nosso apelo, não apenas para o exame breve na Comissão de Justiça, mas para que a matéria seja trazida ao Plenário do Congresso. É a melhor forma de o Congresso Nacional prestar à Nação e ao próprio Governo uma colaboração objetiva e elevada, valorizando um órgão que pode ser aquele que trará o esclarecimento de fatos como este, restabelecendo um regime de tranqüilidade e de ordem, indispensável à segurança nacional.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com todo o prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Nobre Senador Franco Montoro, sem elementos que me permitam entrar no mérito da matéria, cabe-me dizer, nesta hora, que todas as polícias do mundo inteiro cometem atos arbitrários. Mas o que me causou espécie na leitura da nota a que V. Ex^a acaba de proceder é uma passagem em que está dito que o Governo pretende impedir o trabalho de evangelização da Igreja. Essa passagem não pode ficar sem reparo, sem um protesto da Liderança do Governo, nesta Casa, pois que V. Ex^a sabe que as relações entre os poderes temporal e espiritual são de molde a que não concordemos, absolutamente, com esta afirmação que se contém na nota dos estudantes de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Vou ler o texto a que V. Ex^a se refere e nele verificará V. Ex^a que a nota é bem objetiva e caracteriza uma tentativa de autoridade; não faz nenhuma referência pessoal ao Governo Federal ou a uma determinada auto-

ridade, faz referência à polícia; no seu contexto e no trecho citado por V. Ex^a o que se diz é o seguinte:

É importante que fique bem claro que as acusações feitas contra o nosso irmão Edval são falsas e não passam de mais uma tentativa de reprimir o trabalho de evangelização da Igreja a pretexto de que este mesmo trabalho esteja ligado a grupos clandestinos.

É inegável — porque este não é um caso isolado — que em vários pontos do País, há tentativa de reprimir este trabalho organizado pela Comissão de Justiça e Paz ou por esta Pastoral da Juventude, que nada mais fez do que transmitir à nossa juventude a grande missão evangélica da fraternidade, de que a Paz é fruto de justiça e de que é direito e dever do cidadão, lutar contra a injustiça.

Esse trabalho, que é de profunda formação cristã, é interpretado por muitos como um trabalho subversivo porque ele se opõe as injustiças das estruturas dominantes. É nesse sentido que os jovens, ao meu ver com muita oportunidade, lembram que o seu trabalho não pode ser confundido com o de organizações clandestinas ou subversivas que tenham outros objetivos. A sua luta é pela justiça e pela lição de fraternidade, levada às suas últimas consequências e que, de certa forma é negada pela injustiça flagrante da situação vigente no País.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite-me?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — V. Ex^a fez o obséquio de repetir o trecho da nota e nela está claro: impedir tentativa no sentido de reprimir o trabalho de evangelização da Igreja. Se essas tentativas existem, se elas foram feitas, deve existir um autor. Quem é o autor?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É exatamente o que se pede que se apure.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — A nota deixa claro que é o Governo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a está achando que é o Governo. Eles não acusam o Governo, não! A tentativa existe...

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Melhor.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Quem são os autores? Afirma V. Ex^a que é o Governo?

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Não, absolutamente...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Os jovens também não afirmam.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Foi uma ilação que tirei ao ouvir a leitura da nota.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eles afirmam a existência dessa tentativa, mesmo porque, jornais que acompanham a nota mostram: "Polícia Federal avisa que fará mais prisões em Recife"; uma nota da Ordem dos Advogados diz: "Advogado não fala com estudantes preso e acha a proibição inconstitucional"; outra nota do jornal *O Estado de S. Paulo*: "Entidades protestam contra prisão de estudantes em Pernambuco".

Trata-se de uma série de prisões feitas e outras que ameaçam o responsável por essa Pastoral de Evangelização. Há a tentativa evidente e os interessados dessa mesma Pastoral, em São Paulo, manifestam a sua solidariedade, pedindo que se apurem os fatos, que cesse a violação dos direitos, como a incomunicabilidade e outros na nota que foram descritos.

Tenho a certeza de que V. Ex^a há de concordar conosco de que esses fatos merecem ser apurados, esclarecidos.

É o pedido que fazemos, especialmente ao Ministério da Justiça, no sentido de que esclareça ao Senado, através da Liderança da

Majoria ou da Mesa, sobre esta violação grave, denunciada não por um indivíduo mas por uma organização oficial da Arquidiocese de São Paulo.

O Sr. **Helvídio Nunes** (ARENA — PI) — No particular, estou de pleno acordo com V. Ex^a. Os fatos que foram praticados ao arripio da lei, devem ser apurados, examinados e devem ser punidos os culpados; da mesma maneira que não concordo em que se procure, subrepticiamente, atribuir ao Governo um propósito que o Governo não tem, porque jamais teve, que é o de impedir os trabalhos de evangelização da Igreja.

O Sr. **FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Eles se referem às tentativas; esse trabalho não será impedido porque ele continuará de qualquer maneira. A história da Igreja demonstra que até nas catacumbas os cristãos trabalharam. Mas, a tentativa existe, a tentativa de autoridades que prendem, torturam e reduzem o estudante a incommunicabilidade.

Pede-se a apuração desses fatos e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, concluindo, solicitamos à nobre Maioria que colabore conosco no propósito de trazer, com a maior brevidade, à apreciação da Casa o projeto que restitui o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na plenitude das suas funções, na sua independência e na grande atribuição que ele poderá ter no presente, como teve no passado, de ser o órgão tutelar dos Direitos Humanos, que constituem uma exigência fundamental da consciência humana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Petrólio Portella — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Itamar Franco — Itálio Coelho — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O Sr. **PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1978

“Altera a redação do § 1º do art. 6º, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do art. 6º, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º O auxílio acidente, mensal, vitalício e independente de qualquer remuneração ou outro benefício não relacionado ao mesmo acidente, será concedido, mantido e reajustado na forma do regime de Previdência Social do INPS e corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de que trata o inciso II do art. 5º desta lei, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com as disposições da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social, considera-se acidente do trabalho aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Por outro lado, o art. 6º desse diploma legal estabelece que o acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões resultan-

tes do acidente, permanecer incapacitado para o exercício da atividade que exercia habitualmente, na época do acidente, mas não para o exercício de outra, fará jus, a partir da cessação do auxílio-doença, ao auxílio-acidente.

O benefício do auxílio-acidente é de capital importância para o trabalhador acidentado que se tornou incapaz de atuar na profissão que exercia por ocasião do infortúnio, pois qualquer outra atividade profissional que venha a exercer, seguramente terá remuneração substancialmente inferior à percebida anteriormente, devido à sua condição de apenas relativamente capaz para o trabalho.

No entanto, consoante o preceituado no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 6.367/76, o auxílio-acidente corresponde a apenas quarenta por cento do salário de contribuição, quando o auxílio doença, percebido até então, é da ordem de noventa e dois por cento do mesmo salário de contribuição.

Por esse motivo, atendendo a justa reivindicação de várias categorias de trabalhadores, preconizamos, nesta proposição, a majoração do referido percentual de quarenta para sessenta por cento do salário de contribuição, o que permitirá melhores condições de sobrevivência ao trabalhador acidentado incapaz de voltar a exercer sua profissão habitual.

A esta altura, cumpre assinalar que não há, no caso, necessidade de indicação da fonte de custeio total do benefício previdenciário a ser majorado, consoante exige o parágrafo único, do art. 165, da Lei Maior, pois a própria Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976 prevê, no § 3º de seu art. 15, que a tabela referente aos três graus de risco será revista trienalmente pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — **Orestes Quêrcia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.367 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

Art. 6º O acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões resultantes do acidente, permanecer incapacitado para o exercício da atividade que exercia habitualmente, na época do acidente, mas não para o exercício de outra, fará jus, a partir da cessação do auxílio-doença, a auxílio-acidente.

§ 1º O auxílio-acidente, mensal, vitalício e independente de qualquer remuneração ou outro benefício não relacionado ao mesmo acidente, será concedido, mantido e reajustado na forma do regime de previdência social do INPS e corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor de que trata o inciso II do Art. 5º desta lei, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo.

§ 2º A metade do valor do auxílio-acidente será incorporada ao valor da pensão quando a morte do seu titular não resultar de acidente do trabalho.

§ 3º O titular do auxílio-acidente terá direito ao abono anual.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O Sr. **PRESIDENTE** (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 137, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 27, de 1978, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — **Henrique de La Rocque**.

REQUERIMENTO Nº 138, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 28, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP), a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — *Otto Lehmann*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos a que se referem os requerimentos figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 27 e 28 de 1978.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976 e 921 e 922, de 1977, das Comissões:

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

— de **Serviço Público Civil** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de projeto já aprovado pela Câmara dos Deputados.

O projeto, em síntese, pretende acrescentar à Consolidação das Leis do Trabalho, no seu Artigo 566, duas palavras: “empresas públicas”.

O atual parágrafo único da Consolidação, refere-se a um direito fundamental do trabalhador, que é o direito de greve. No parágrafo único se diz que excluem-se desta proibição — constante do artigo que proíbe a greve aos servidores públicos, — excluem-se dessa proibição os empregados das sociedades de economia mista. Esta é uma lei aprovada pelo Presidente Ernesto Geisel, no atual Governo. O projeto acrescenta: “servidores das sociedades de economia mista e das empresas públicas”.

A deliberação da Câmara dos Deputados foi rigorosamente lógica, coerente com o princípio já definido na primeira das leis.

Estamos, praticamente, aqui discutindo um dos direitos fundamentais, que consta até de acordos internacionais firmados pelo Brasil, que é o direito de greve, o direito do trabalhador usar a força

da interrupção do trabalho nas lutas pelo salário ou por outras reivindicações de sua categoria profissional.

Um dos princípios básicos da Organização Internacional do Trabalho — OIT —, realizada em São Francisco em 1942 e firmada pelo Brasil, diz expressamente que é livre a sindicalização. Tal princípio é defendido pelo atual Governo — diz o Ministro do Trabalho Arnaldo Prieto — ressalvadas determinadas áreas como a dos servidores públicos, cuja proibição de sindicalização atende aos interesses nacionais. E cita o art. 166 da Constituição que diz:

“Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidos em lei.”

Ora, Sr. Presidente, a empresa pública é, como todos sabem, uma sociedade de direito privado; ela é criada pelo Estado, mas compete, no campo econômico ou social, como qualquer outra empresa. Ela pertence à administração descentralizada, a exemplo das sociedades de economia mista. O próprio Governo atual reconheceu este direito, em relação às sociedades de economia mista. Não há razão para não o reconhecer em relação às empresas públicas, que são também entidades de direito privado, fundadas pelo Estado, mas que exercem uma atividade semelhante às demais empresas.

O princípio constitucional se refere ao servidor público. O funcionário dessas empresas, como das companhias de economia mista, não é considerado servidor público, para os efeitos dos seus benefícios. Não pode sê-lo apenas para efeito de ônus, de lhe ser vedado o direito de exercitar esta faculdade de recorrer à greve, quando ela estiver dentro das condições estabelecidas por lei.

Nestas condições, principalmente neste momento em que o Governo fala numa intenção de *normalização democrática*, este direito de greve é uma das prerrogativas fundamentais do regime democrático.

Não se compreende que a Bancada do Governo, ao contrário da maioria dos pareceres que constam do projeto, vote contra esta extensão de um direito reconhecido pelo próprio Governo.

Na administração descentralizada se integram as sociedades de economia mista e as empresas públicas. Não se compreende que na de economia mista se admita o direito de greve e não se admita nas empresas públicas.

Por estas razões, dirigimos à Bancada da Maioria um apelo no sentido de que concorde com a aprovação da medida, que corresponde a uma exigência de democracia e de justiça social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Sessão Legislativa passada tive a oportunidade de explicitar neste plenário a posição do Governo em face ao Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados e da lavra do nobre Deputado Laerte Vieira.

Naquela ocasião elaborei uma nota que vou ler neste instante e que demonstra que as duas palavras a que fez referência o nobre e eminente Senador Franco Montoro, têm uma extraordinária importância no contexto legal.

Na realidade, a proposição visa permitir a sindicalização dos empregados em empresas públicas, introduzindo modificação no art. 566 do Estatuto Obrero.

2. A abertura preconizada no projeto decorre da alegação de que os empregados de empresas públicas não executam atividades típicas da administração, contrariando afirmações do Titular da Pasta do Trabalho quando do encaminhamento ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei nº 2.036/74 — transformado na Lei nº 6.128/74 — excluindo os empregados das sociedades de economia mista da proibição de organizarem-se em sindicatos.

3. A pretensão, em síntese, objetiva ampliar o direito à sindicalização, modificando norma da Consolidação das Leis do Trabalho, sob os seguintes argumentos:

1º) — que a não sindicalização dos empregados das empresas públicas decorre de desconhecimento dos princípios e diretrizes da Reforma Administrativa efetivada pelo Decreto-lei nº 200/67;

2º) — que a única entidade da administração indireta que exerce atividade típica de Administração Pública é a autarquia; e

3º) — que a própria Constituição Federal assegura a esses empregados o direito de sindicalização e deixa evidente a característica essencial da empresa pública, conforme o § 2º do artigo 170, que dispõe:

“§ 2º Na exploração, pelo Estado, de atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações.”

Todavia, reconhece que há atividades típicas de Administração Pública, como a manutenção do serviço postal, que estão sendo exercidas por empresa pública, a seu ver erroneamente.

4. Muito embora englobadas sob a mesma designação — administração indireta — as três categorias de descentralização administrativa guardam grandes diferenças entre si. Assim é que a autarquia é inteiramente regida pelo direito público. Já a empresa pública, conquanto pessoa jurídica de direito privado e regida por regime misto — direito público e direito privado — está mais próxima das pessoas estatais que a sociedade de economia mista, da qual se distingue por vários aspectos:

- a) capital somente público;
- b) justiça própria;
- c) controle financeiro pelo Tribunal de Contas, enquanto que a sociedade de economia mista somente na medida em que o capital é público e quando a lei o determinar.

Constitucionalmente, o item I do Artigo 125, trata a empresa pública em pé de igualdade com a autarquia, face ao critério *ratione personae* que as exclui da competência na Justiça do Trabalho nos litígios decorrentes das relações empregatícias.

5. No Brasil, as atividades desenvolvidas pelas empresas públicas são incompatíveis com o direito de greve e a sindicalização, verdade que transparece da simples enumeração das empresas públicas federais:

1 — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO

2 — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL

3 — Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM

4 — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA

5 — Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER

6 — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT

7 — Caixa Econômica Federal — CEF

8 — Casa da Moeda do Brasil — CMB

9 — Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO

10 — Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR

11 — Banco Nacional da Habitação — BNH

12 — Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF

13 — Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social — DATAPREV

14 — Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte — GEIPOP

15 — Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais — ECEX

16 — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE

Portanto, atividades típicas estatais da maior importância para o País, como as enumeradas, nos seus diversos campos: transporte, comunicação, abastecimento, habitação e outros — não podem ficar sujeitas às mesmas condições ditadas pela ordem privada, porque o interesse privado, ainda que grupal, deve ceder lugar ao interesse público.

6. Dentre as objeções que podem ser apontadas à sindicalização desses servidores, sobressaem-se:

13) a organização sindical pressupõe interesses que se contrapõem: os das classes patronais e os das categorias profissionais; não há interesses contraditórios a defender quando o Estado é o empregador, por isso que visa ao bem comum, não havendo propósitos especulatórios em sua ação;

23) a sindicalização pode trazer como consequência o exercício do direito de greve, o que é incompatível com a função pública.

Para que se faça uma idéia dos inconvenientes que poderiam advir da medida proposta imagine-se uma greve deflagrada por servidores de uma das entidades seguintes: ECT, CEF, BNDE, BNH; seria o caos administrativo; faltar-lhes-ia um final moral legítimo, por ofender um interesse maior — o do grupo societário que compõe a comunidade brasileira.

7. Oportuno se torna lembrar, ainda, que a Constituição Federal estabelece em seu

“Art. 162. Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.”

A Lei nº 4.330, de 1º-6-64, regula o direito de greve dispondo em seu

“Art. 5º O exercício do direito de greve deverá ser autorizado por decisão da assembléia geral da entidade sindical, que representar a categoria profissional dos associados . .

Os dispositivos, constitucional e legal, acima transcritos, levam à conclusão de que, transformada em lei a proposição, ter-se-ia sindicato impedido de fazer greve, situação configuradamente paradoxal.

8. Finalmente, impede aduzir que o projeto 248/75, tratando de matéria assemelhada, recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Na sessão de 12 de maio do corrente an o a matéria foi rejeitada, conforme publicação do DCN, Seção II, de 13-5-76, página 2.416.

Por estas razões, Sr. Presidente, peço desculpas ao eminente Senador Franco Montoro, por não poder atender-lhe o apelo.

A Maioria vota contrariamente à aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Evandro Carneira.

Nos termos regimentais, suspendo a sessão por dois minutos, enquanto as campanhas serão acionadas, para que os Srs. Senadores retornem ao plenário.

(Suspensa às 16 horas e 5 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de *quorum*, deixo de proceder à verificação solicitada, ficando a matéria adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em consequência da falta de número para votação, com exceção do item nº 7, todos os demais itens da pauta ficam adiados para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado Maior da Armada, Almirante de Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao *Dia da Vitória*.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973 e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º **pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º **pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— **de Economia** — 1º **pronunciamento**: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º **pronunciamento**: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— **de Saúde** — 1º **pronunciamento**: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º **pronunciamento**: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— **de Finanças** — 1º **pronunciamento**: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º **pronunciamento**: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º **pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º **pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— **de Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto em separado do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos

Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, dos Senhores Senadores Itálio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— **de Economia**, favorável; e

— **de Educação e Cultura**, favorável, com voto vencido, do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 a 93, de 1978, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— **de Economia**, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

— 10 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Colégio Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 a 879, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de número 1-CCJ; e

— **de Segurança Nacional**, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça (dependendo da votação do Requerimento nº 133, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se ao item 7:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 257, de 1978), do Projeto de Resolução nº 97, de 1977, que acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaram encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1978

Acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar

com o acréscimo dos seguintes itens III, IV, V e § 2º, renumerado o seu parágrafo único para 1º:

"Art. 405.

I —

II —

III — com provento correspondente ao vencimento da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional;

IV — com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante de cargo da última Classe da respectiva Categoria Funcional;

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante 3 (três) anos.

§ 1º —

§ 2º O disposto nos itens III, IV e V deste artigo só se aplicará à hipótese em que o provento calculado não exceda à remuneração permanente percebida na atividade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esta Casa tem tido oportunidade de percudir os mais variados pronunciamentos. Todo o elenco das carências sociais, das necessidades mais sentidas do povo brasileiro, tem aflorado no debate que se vem travando no maior fórum de Cultura de nossa Pátria, pois insisto em afirmar a função letiva, educacional, acadêmica do Senado da República, desde que a sua função precípua — a de legislar. — fora mutilada faz algum tempo.

No grande painel de assuntos aqui abordados, uma vez ou outra se nos apresenta a oportunidade de ouvir alguma dissertação que traga, no seu bojo, o interesse ecológico.

Por esta razão, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, diante desta escassez, faço empenho de ler editorial inserto no Manifesto Ecológico Brasileiro, da lavra de José Lutzemberg, um ecologista, um sacerdote do conservacionismo, um autêntico dendrófilo, um sacerdote druída. Esse homem, que pontifica em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, na Sociedade AGAPAN — Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural, vem-se dedicando, desde longa data, a um trabalho de evangelização, de doutrinação ecológica por este Brasil afora. José Lutzemberg ainda não foi compreendido, como também o grande tema que é o seu objetivo principal ainda não foi descoberto pelo legislador brasileiro.

A Imprensa, mais do que o Legislativo, tem-se preocupado com a mensagem de José Lutzemberg. Nenhum atestado seria mais eloquente, nenhum catecismo seria mais oportuno para se apor à frente da cadeira e da carteira de todos os legisladores brasileiros do que este editorial inserto no manifesto ecológico brasileiro, da lavra de José Lutzemberg.

Na nossa corrida desenfreada pelo pão de cada dia na sociedade monetarista e de consumo, na procura e no afã das melhores posições, inclusive da bionicidade, o legislador brasileiro não tem dado a devida atenção à mensagem ecológica que tem em José Lutzemberg o seu maior pontífice.

Talvez a grande mensagem da próxima década não seja mais o AI-5, o 477, as normas de exceção, o alcance da bionicidade, seja para a governança ou para o Senado; talvez a grande mensagem da próxima década seja a mensagem que há de se preocupar com o equilíbrio biológico da nave espacial que é o planeta terra.

O próximo legislador talvez só alcançará esta Casa e as demais, pelo voto direto, se trouxer, na sua bagagem, o catecismo ecológico representado no Brasil pela mensagem de José Lutzemberger, e representado no universo pela grande e inesquecível carta do índio Seathel, que, proferindo-a, nos idos de 1855, encaminha-a ao Presidente dos Estados Unidos, à época, o Presidente Pierce. Nela ele dis-

sera que o homem, por não entender este equilíbrio das coisas, o homem civilizado, o homem branco, por não entender a harmonia e a sinfonia da natureza, poluía um rio cristalino, que lhe propiciava alimento e saúde, derrubara uma árvore sob o pretexto de limpeza do terreno. Não podia compreender o índio Seathel que se derrubasse a árvore, o capim, ou a grama para limpar o terreiro, pois sabia ele que, naquele capim, naquela grama e naquela mata derrubada havia um universo biológico, um universo vital que também estava em sintonia e harmonia com outro universo contíguo, e que era responsável pela grande cadeia alimentar do mundo, representando, portanto, um dos elos dessa cadeia. Não podia entender o índio Seathel que o vento fosse contaminado; não podia entender o índio Seathel que se aprisionasse um passarinho, não podia entender o índio Seathel que se matasse um búfalo pelo simples prazer de matar. Explicado pelo antropólogo de que a caça é apenas uma válvula de escape para a violência primitiva que o homem encerra dentro de si.

E nesta carta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Seathel perorava que se o homem branco, o homem civilizado não podia entender essa mensagem da sinfonia universal e continuasse teimando em perturbar essa sinfonia, ele acabaria, um dia, afogado nos próprios excrementos.

Sr. Presidente, isto aconteceu em 1855. Esta carta foi pronunciada e repetida para o Presidente Perce dos Estados Unidos da América do Norte. Passaram-se, portanto, apenas, 123 anos, e o homem já começa a sentir a fronteira de excrementos se aproximando e angustiado a Humanidade.

É Nova Iorque com 12 milhões de habitantes, onde a luta antropofágica atingiu o ápice da perfeição assassina, pois há marginais que se aperfeiçoaram em matar com estilete de perfurar gelo: precisamente sobre o ombro, entre a clavícula e a omoplata, atingem, em questão de segundo, na rua, o coração da vítima; indivíduos que treinam para a marginalidade, Sr. Presidente, o terrorismo não é nada mais nada menos que a marginalidade organizada, produto desse excremento a que se referia o índio Seathel, há 123 anos atrás.

No entanto, nós, legisladores, ficamos preocupados com outros assuntos. A Imprensa gasta toneladas de papel com uma possível reunião entre um possível líder e um outro possível candidato. Manchete e manchetes são escritas, abordando temas que não têm a menor significação diante desta onda avassaladora de inconsciência ecológica, e que ameaça subverter o mundo e o equilíbrio da vida no planeta Terra.

As primeiras páginas dos jornais são enfeitadas com escândalos políticos da menor importância, da mais absoluta insignificância, onde apedeutas, ignorantes pontificam cretinamente a dar palpites absurdos e com o sensacionalismo que deveria estar em torno desse problema que é de suma importância, porque dele vai depender a vida do dono do jornal, do filho, do neto, do bisneto, do trineto, do jornalista, do legislador, de todos nós.

O problema da explosão demográfica, associado a essa corrida desenfreada para atender a sociedade de consumo, não encontra, por parte dos responsáveis pela informações e comunicações, o menor interesse, a não ser na 25ª página e, assim mesmo, se houver uma solicitação humilde, enquanto o problema de equilíbrio da vida está ameaçado.

E a prova está aqui, quando o Salto de Osório, na Foz do Iguaçu, no rio Iguaçu, com uma hidrelétrica capacitada a produzir 700.000 Kw, fica reduzido a 50.000 Kw de produção. Esta hidrelétrica foi reduzida em 7% da sua capacidade total. Por quê? Porque as matas das nascentes do Iguaçu, dos seus afluentes e subafluentes vêm sendo devastadas desde há 100 anos até hoje. Foram necessários cem anos de insulto ecológico, de desequilíbrio ecológico para que o regime das águas começasse a se mostrar falho. Quem nos poderá garantir Itaipu? Quem nos poderá garantir Tucuruí, com os seus 4.000.000 Kw ou com os seus 4.000 Mw, daqui a 20, 50 anos, se continuarmos a devastar as cabeceiras dos rios? Hoje está provado que o volume das águas é controlado pelo regime das chuvas e o regime das chuvas é controlado pelo regime das florestas.

Pensava-se antigamente que o oceano tinha a responsabilidade de produzir 80% do índice pluviométrico do planeta Terra. Hoje se sabe que a responsabilidade, na base de 64%, está sobre as florestas. Se nós devastamos, perturbamos o equilíbrio do regime das chuvas, *ipso facto*, perturbamos o regime dos rios.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei que será difícil despertar o interesse da nacionalidade para um problema de magna importância como este, pois o grande Leopoldo Allas, no prólogo que escreveu no livro de Von Thering, *A Luta pelo Direito*, afirmou o seguinte, num fatalismo e num determinismo desconcertante: "É tolice que o homem se preocupe e se afane. Ele só terá direitos e razões na proporção em que esse determinismo marcar e orientar".

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador. Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Evandro Carreira, há poucos dias registrei, nesta Casa, o falecimento de uma das grandes figuras do Nordeste, embora nascido nas Minas Gerais, em Juiz de Fora: o Professor José Guimarães Duque. Era um estudioso da problemática nordestina. Ao procurar maiores subsídios, para lastrear o meu pronunciamento feito na semana passada, na tribuna do Senado, encontrei, realmente, uma página notável daquele professor da Escola de Agronomia e pesquisador da Ecologia nordestina. Dizia o professor Guimarães Duque que ele ficava seriamente preocupado com o futuro das gerações, se se continuasse a perpetrar aquele atentado aos interesses da nossa região, representado pela devastação das escassas florestas existentes no Nordeste. Ele se referia, especificamente, à madeira, que em determinada época, lá no Estado do Ceará, se destinava a alimentar as caldeiras da antiga Ceará Light. Ele fazia, há trinta anos atrás — e eu li recentemente esse trabalho — uma advertência àqueles que deveriam dirigir os destinos do Estado no sentido de que criassem uma conscientização de defesa da Ecologia nordestina. Era este o aparte que desejava dar a V. Ex^a, trazendo um modesto subsídio — modesto porque partido de mim, mas grande subsídio porque emanado daquele grande estudioso da problemática nordestina que foi Guimarães Duque.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito agradecido, nobre Senador Mauro Benevides. Incorporo o seu aparte como um subsídio valiosíssimo.

Há trinta, há sessenta, há muitos anos atrás já homens providentes, verdadeiros vaticinadores, vêm prognosticando essa desertificação do Brasil e não há melhor exemplo do que aquele citado por mim do índio Seathel. Índio mas em sintonia com a consciência cósmica, sabendo que era parte de uma sinfonia total. O homem não está sozinho no planeta Terra. É tolice toda essa parafernália que ele criou — ar refrigerado, ventilador, eletricidade. Tudo isso vai agüentar o homem até um determinado momento. Depois disso, ele ficará afogado nos próprios excrementos. Esse foi o vaticínio do índio Seathel, o seu prognóstico. E qualquer homem, mais ou menos dotado de inteligência, pode perceber que a ameaça já é evidente, já é clara, já é inofismável, haja vista o que acabo de citar: o salto do Iguaçu, a carência d'água no Rio Iguaçu, a carência d'água no São Francisco. Isto acontecerá também na Amazônia. Já vem acontecendo em outras regiões do Planeta. A Floresta Atlântica, que ornava a costa brasileira, desapareceu nesses 400 e tantos anos de depredação.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a, nobre Senador, um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Senador Evandro Carreira, V. Ex^a é, na verdade e de longe, o grande apóstolo da ecologia nesta Casa, e talvez mesmo em todo o Congresso Nacional. Sem dúvida, desflorestamento e chuva constituem verdadeira antinomia.

Os livros de Economia inserem no texto o chamado "Princípio de Galileu", que diz: "A natureza não faz com muito o que pode fazer com pouco". Então, quando a natureza botou grandes florestas nas nascentes dos grandes rios, do Paraná, do São Francisco, do Iguaçu, é porque ela precisava de muitas árvores para preservar as muitas águas daqueles cursos d'água. Mas nós, os homens, estamos matando os rios com o desflorestamento de suas nascentes. Provera Deus que nesta desertificação para o qual marcha, infelizmente, também, o nosso País, escape — pelo menos, como exceção à regra — a sua Amazônia, a Amazônia do nobre Senador Evandro Carreira. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Agradeço Senador Luiz Cavalcante, o seu aparte, que honrará o meu discurso, lembrando esta assertiva de Galileu, ainda no Século XVII, quando afirmou um princípio começinho: "A natureza não faz por mais o que pode fazer por menos." Se ela arrumou daquele jeito, se ela colocou uma apuzeiro ao lado de um mógo, de um acapu, de uma peroba, e separa fazer esta arrumação ela levou milhões de anos, é porque este é o caminho mais fácil de se fazerem as coisas em termos de fitologia, de botânica. Se ela arrumou o leão com presas, o leão carnívoro, é porque foi assim a melhor maneira, a mais acertada de arrumar as coisas no plano zoológico; se ela fez a zebra listrada é porque foi esta a melhor maneira dela mimetizar e camuflar a zebra no meio ambiente.

A natureza é sábia, mas nós, na nossa estultice, na nossa pretensão sabedoria, achamos que podemos perturbar, podemos devastar, podemos matar, podemos massacrar a natureza, e seremos capazes de reconstituí-la. Prevêem os sábios, os futurólogos britânicos, que o grande hobby do terceiro milênio, para as nações superdesenvolvidas, será vir ao Brasil, para tentar reconstituir o equilíbrio biológico que nós destruímos na estulta pretensão de alcançá-los como povos superdesenvolvidos.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite-me um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o nobre Senador Agenor Maria, com muita honra.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Tenho a impressão, nobre Senador Evandro Carreira, de que V. Ex^a esquece que não é a humanidade que está a devastar, pois se o for, os pigmeus estariam devastando as florestas onde vivem há tempos. Quem devasta é o capital indisciplinado; quem devasta é o capital apátrida, que busca na voragem materialista tão-somente o lucro. O que precisa haver é a disciplina do capital, ele se tornou tão importante, nestes últimos séculos, que hoje, no mundo moderno, ele é a mola mestra de nossa civilização. O homem auto-obrigou-se ao capital e dele é escravo, é servo. Daí o que se vê nos dias atuais: os valores éticos e morais da nossa sociedade estão sendo absorvidos pela sociedade de consumo que tudo pode. Os grandes magazines internacionais são uns verdadeiros monstros a absorver a tranquilidade do homem e a transformá-lo em máquinas — em verdadeiras máquinas — a serviço não do lazer, da família, da religião, da vida, enfim, e, sim, do capital, dos dogmas, das seitas, do materialismo que cresce num desserviço total à vida e à natureza. Esta, no meu modo de entender, Senador Evandro Carreira, é a realidade nos dias atuais — no Brasil e no mundo. Ou os homens, as elites dominantes, se voltam para esta realidade ou não teremos mais um século de existência. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Agradeço a V. Ex^a, Senador Agenor Maria, e incorporo o seu aparte, que é apenas uma pormenorização do que eu afirmara em termos de sociedade de consumo. Eu não esqueci; V. Ex^a, com o seu aparte, apenas pormenorizou, minudenciou o que afirmo, em termos de sociedade monetarista, de sociedade de consumo, onde a única preocupação é o lucro. A segurança não está na natureza, não está no equilíbrio da natureza, mas está no *superavit* do bolso, está, sim, na quantidade de moedas, na quantidade de valores monetários que se possua no bol-

so. Isto é a sociedade monetarista, a sociedade de consumo, que o homem construiu, neste afã desenfreado, talvez impulsionado, inicialmente, por uma lei natural, a lei da sobrevivência do indivíduo. Esta lei que força o homem a amealhar. O primeiro troglodita deveria ter amealhado as primeiras substâncias nutritivas, na caverna, para resistir às intempéries do inverno; os primeiros nódulos, as primeiras batatas, o primeiro trigo. Ele deveria ter feito isso. E foi, justamente, obediente a esta lei que ele infernizou a própria vida. Desenvolveu esta técnica até chegar à sociedade de consumo, à sociedade monetarista, antropofágica e acabou destruindo a si mesmo e devorando a si mesmo, porque não teve a inteligência mística, a inteligência religiosa de parar para pensar, de parar para rever a cordida desabalada que tomara, obediente à lei de sobrevivência, e se precipitou na sociedade de consumo, na sociedade antropofágica.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Esta sociedade artificial que temos, a sociedade atual, a sociedade do tudo pode, tudo quer, não entende que ele não pode nada. Veja, nobre Senador Evandro Carreira, o que representa um foguete que vai à lua e o que é um simples caroço de milho. No entanto, eles que fazem o foguete e vão à lua não aprenderam a fazer um caroço de milho. Eles continuam na dependência do trabalho para, com o suor, produzir, não a riqueza, mas o pão de cada dia. Duvido que esses sábios materialistas possam produzir alimentos a não ser arrancando-o da terra, pelo trabalho. Eles continuam na dependência da natureza. E, destruindo a natureza, Senador Evandro Carreira, para onde nós vamos? Creio que não existe exemplo mais puro e mais simplista do que este: o televisor é um engenho bastante complexo, transporta a imagem e, mesmo assim, eles são capazes de produzir, mas não o conseguem com o milho, o feijão. Daí eu acreditar que, na proporção em que o homem acaba com a natureza, ele está acabando consigo próprio. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente, nobre Senador. O homem é capaz, ele já possui instrumental para fazer um caroço de milho, já tem ciência para isso. Ele já fabrica um gene *in vitro*, no laboratório; ele já é capaz de fazer um gameta, a substância responsável pela criação. Porém, fazer isso não serve à sociedade de consumo que se estruturou nas mãos de uma meia dúzia que não quer abrir mão dessa luta antropofágica que lhe serve, que é do seu interesse.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite outro aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Se o alimento dependesse de manipulação de laboratório, o homem não estaria mais trabalhando. A crise mundial da qual nos aproximamos, a passos acelerados, é de alimento. O mundo vai perecer pela fome. Por que? Porque o homem não aprendeu a fazer o alimento. Ele não poderá manipular o alimento em laboratório. Poderá ele construir em laboratório monstros, isto sim, porque eu afirmo a V. Ex^a: a lei da relatividade é altamente positiva. Na proporção em que o homem cresce para um lado, em termos materiais, ele pode diminuir para o outro. É preciso que este compreenda que, além da vida material, existe uma vida espiritual. E o homem sempre levou na cabeça, por não querer acreditar nesta grande realidade. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, agradeço mais uma vez e ressalto o interesse de V. Ex^a pelo problema, em arguir, discutir, debater, mas garanto que já há técnica, o homem já possui técnica para fabricar alimentos. Nós já podemos fazer um bife de uma alga marinha, nós já podemos fazer

bife de uma casca de árvore, de um hidrocarboneto qualquer, do petróleo já se faz um filê.

O importante, nobre Senador, é que para fazer o alimento, é preciso que haja matéria orgânica, é preciso que haja natureza.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — É preciso que haja matéria-prima. Sem ela não se faz alimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É a natureza, é preciso que haja matéria orgânica.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Se acabam com a natureza, acabou-se a matéria-prima.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato, nobre Senador, é preciso que haja matéria orgânica, é preciso que haja a natureza em equilíbrio.

Com a natureza em equilíbrio, será muito mais fácil ao homem elaborar o alimento, fazê-lo em laboratório. Ele não faz, nobre Senador, porque os seus recursos são canalizados mais para a guerra e para esses instrumentos de aperfeiçoamento belicoso. Todavia, se o homem se orientasse para uma indústria de alimentos, ele poderia fazê-lo tranquilamente em laboratório, porque já há técnica para isto.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Evandro Carreira, estamos falando em ecologia, em natureza. Desde que o homem dilapida, desde que o homem acaba com a natureza, acaba a possibilidade do alimento, porque ele não pode retirar o alimento do nada. Para produzir o alimento, ele precisa da matéria-prima. O homem, com toda a inteligência que Deus lhe deu, conseguiu fazer produtos híbridos, entre eles, o burro-mulo, que não reproduz. Nobre Senador, eu que só fundamento a minha capacidade de ver as coisas através de um sentimento maior de fé, de crença numa vida espiritual, não me conformo, jamais, que esta vida possa ser fundamentada somente nesta passagem. Acredito, nobre Senador Evandro Carreira, piamente, que na proporção em que o homem preservar a natureza, estará preservando o Ser maior que criou a vida. Na proporção em que ele dilapidar a natureza, ele estará caindo e perecendo junto com ela.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente, nobre Senador. Mas o fato de ele preservar a natureza não implica em que ele não tenha capacidade de conhecê-la, de penetrar os seus segredos, de saber como se comporta o animal, na procriação, ou o vegetal. É possível se fazer — eu quero adiantar a V. Ex^a, pois estamos num debate no Senado, quero garantir a V. Ex^a que é possível fabricar, *in vitro*, em laboratório. Atingimos, nobre Senador, o grande sonho do medievo, a transmutação dos metais. Hoje, o homem é capaz de partir do hélio, que é um elemento de peso atômico 1, e chegar até o plutônio, até o urânio...

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Mas estou falando em alimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Sim, nobre Senador, o alimento, a matéria orgânica é resultado de uma combinação onde está presente um elemento chamado carbono. Este elemento é como os outros, com características diferentes. Cada elemento tem uma característica diferente, mas são mais ou menos parecidos, são constituídos de um núcleo atômico e — vamos dizer assim — de umas órbitas onde gravitam partículas. Tendo o nobre Senador, num laboratório especializado, carbono, hidrogênio, oxigênio, magnésio, iodo, V. Ex^a pode chegar a uma proteína que é uma substância orgânica. Isso já foi feito nos laboratórios da Universidade de Stanford, na Califórnia.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — E o iodo?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — O iodo é um elemento químico. Vem da natureza, porém não é uma substância orgânica.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Senador Evandro Carreira, V. Ex^a, vez por outra, traz ao plenário do Senado Federal o debate dos problemas ecológicos e com muito conhecimento, particularmente, da situação da Amazônia. Disse muito bem o Senador Luiz Cavalcante ser V. Ex^a, entre todos nós, o que tem abordado esse assunto com maior intensidade e, sem dúvida alguma, é o campeão deste assunto no plenário do Senado Federal. E o tema é de fato importante, tanto que a Organização das Nações Unidas estabeleceu alguns princípios de defesa do meio ambiente e apelou para todas as nações membros, a fim de que estabelecessem suas políticas internas de defesa do meio-ambiente. Aqui no Brasil, este assunto só recentemente mereceu atenção, tanto que em 1976 é que foi criada a Secretaria Especial do Meio-Ambiente, no Ministério do Interior. Até então, este assunto de poluição era considerado como assunto tolo, sem importância, desprezível. Mas, a imprensa nacional raro é o dia em que não divulga um problema de deterioração do meio-ambiente, em todos os quatro cantos do território nacional. Impressionado com este problema, tomei a iniciativa de elaborar um relatório, propondo à Comissão de Segurança Nacional, pois o problema ecológico é assunto de Segurança Nacional — este relatório está sendo distribuído entre os Srs. Senadores, não sei se V. Ex^a já teve a oportunidade de receber um exemplar — que não somente os aspectos, as observações, os fatores que afetam o meio-ambiente, destacando, por exemplo, a concentração populacional, o desenvolvimento industrial, os dois grandes fatores que estão provocando essa deterioração, pois como é sabido as grandes concentrações populacionais, pelo crescimento dos dejetos domésticos, são os agentes mais ativos da poluição, não somente apreciamos todos esses fatores e ilustramos nosso trabalho com exemplo de poluição em vários Estados do Brasil, mas, sobretudo, propomos uma política de defesa do meio-ambiente, consubstanciada em um Projeto de Lei. Está lá, no nosso trabalho, um estudo, a sugestão de uma lei que vai definir uma nova política de defesa no meio-ambiente. Evidentemente, que não poderemos apresentar esse Projeto de Lei como iniciativa nossa, porque há várias implicações, de natureza constitucional, que nos impedem de tomar essa iniciativa, tanto que a minha sugestão é que esse relatório se transforme num documento do Senado Federal, como sugestão ao Poder Executivo, para que ele então tome a iniciativa de propor ao Congresso Nacional essa nova política, uma política mais agressiva, uma política bem definida, objetiva, inclusive com a previsão de recursos financeiros que permitam a sua plena exceção. E, na realidade, se pudermos, com a colaboração de V. Ex^a, que é profundo conhecedor do assunto, com a colaboração das Bancadas do MDB e da ARENA, dos Srs. Senadores, aperfeiçoarmos esse trabalho, porque não tive a pretensão de propor um trabalho pronto e acabado, mas uma sugestão para debate, estaremos oferecendo ao Poder Executivo uma contribuição excepcional e propondo ao País uma política sobre um assunto que é da maior importância, um assunto que tem despertado o interesse de todas as Nações adiantadas do mundo. E o Brasil, sobretudo pela sua extensão territorial, pelo crescimento enorme de sua população, pelos problemas que estão surgindo a cada dia, terá que cuidar de agora, pois se nós não tivermos essa política, provavelmente iremos comprometer seriamente o futuro de nosso País. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Milton Cabral, estou a par do seu relatório, já o devorei com avidez. Inegavelmente, é uma contribuição inestimável para a solução e interpretação do fenômeno ecológico no Brasil. Quero adiantar a V. Ex^a que estou fazendo um estudo minucioso desse relatório e pretendo desenvolvê-lo, aqui, no plenário do Senado, por uns três ou quatro discursos consecutivos. Espero que isto aconteça

logo após o recesso branco e o recesso de julho, já em agosto, quando V. Ex^a estará presente, para que nós possamos esmiuçar, esvurmar o seu relatório e, assim, despertar o interesse das autoridades para o seu projeto que, inegavelmente,...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Exatamente.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — MA) — Exatamente. Que, inegavelmente, é o projeto que resolve o problema da poluição e consegue equacioná-lo no Brasil. Agradeço o aparte de V. Ex^a, pois lembrou o estudo que estou fazendo e que virá a lume, com certeza, em agosto vindouro.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha, com muita honra.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Excelência, não é para uma solidariedade formal, mas para lembrar, a bem da justiça, que V. Ex^a está inscrito indelevelmente nos nossos Anais, já que os nossos estadistas de ocasião sempre fizeram ouvidos moucos a V. Ex^a. Com muita alegria, ouvimos a referência de um membro do partido do Governo, preocupado com o problema. Mas, não basta isto, não basta uma voz isolada. V. Ex^a sabe quanto este Governo, montado num modelo tecnocrata, já gastou em seminários, em viagens, em técnico-burocracia para tentar resolver o problema do desmatamento. Enquanto isto, a natureza não espera. Sabe V. Ex^a, homem estudioso, que revistas técnicas americanas, nesta última quinzena, advertiram o Brasil que, dentro de vinte anos, haverá deserto no Espírito Santo. Sabe V. Ex^a que o reforestamento que se está fazendo no Brasil é com interesse puramente comercial, que nada tem a ver com o equilíbrio ecológico. Se está plantando uma série de tipos importados de árvores, de eucaliptos, que não têm nada que ver com o equilíbrio do meio social ecológico. Isto é um desastre a curto prazo. Sabe V. Ex^a que o novo vice-rei das Américas, Mister Ludwig, está plantando e replantando ao prazer do dólar, porque ele não tem nenhum compromisso com o futuro deste País; ele tem compromisso com o bolso dele. Por isto tudo, V. Ex^a tem que receber os parabéns desta Casa. Já que os estadistas não ouvem, a História deste País ouvirá V. Ex^a, lendo os Anais desta Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Gilvan Rocha, eu agradeço e agradeço muito mesmo, porque V. Ex^a leva o meu discurso para um outro enfoque, o enfoque do modelo econômico brasileiro ideal.

Já dissemos aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que isto é lição elementar de um economista — não é minha, não é fantasmagoria minha, é da lavra do economista Gunnar Myrdal — e que os povos subdesenvolvidos jamais alcançarão os superdesenvolvidos querendo trilhar o mesmo caminho, acompanhando o mesmo ciclo. Haverá sempre uma defasagem e essa defasagem tende a aumentar o abismo entre eles, tende a aumentar e não a diminuir. Para que os povos subdesenvolvidos possam atingir o patamar de superdesenvolvidos, eles têm que criar um modelo diferente e o Brasil tem as condições para isto: é a sua biota, e o seu meio ambiente, é a sua mesologia. Ele tem tudo para isto, para partir no sentido de, no próximo milênio, representar o grande celeiro do mundo em proteínas.

De forma que esse modelo de respeito ecológico, de respeito ao equilíbrio da vida, da existência da vida no País, procurando caminhos que nos deem recursos dentro dessa vocação alimentícia, dentro dessa vocação biológica, agrícola — quem diz agrícola poderia melhor dizer vocação biológica, não é apenas a vocação litosférica, do solo para a agricultura — é uma vocação biológica, repito, porque o Brasil pode retirar dos seus mananciais, dos seus lagos, dos seus rios proteínas através do nosso peixe.

A Amazônia pode ser preservada como um canteiro, como um santuário para a produção de peixes. Desde que a natureza arrumou, na imensidão hidrográfica da Amazônia, o peixe-boi, um animal, um mamífero aquático, que chega a pesar, *in natura*, 800 quilos, se for

tratado geneticamente, se for tratado com os cuidados que são dados ao boi, poderá atingir, tranquilamente, duas toneladas. Se aquele *habitat* propiciou a existência de um mamífero desta natureza, por que não conservar este *habitat*? Por que não preservar aquele equilíbrio biológico, favorecendo condições para que esses animais portentosos, que habitam os rios e lagos amazônicos, proliferem em abundância e possamos agredir, no mercado internacional, com a proteína do mamífero e do peixe amazônico, em vez da pata do boi.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço V. Ex^a

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Na defesa da ecologia, V. Ex^a tem combatido a ação predatória dos nossos verdes. Com efeito, tecendo constantes críticas ao Governo pela sua omissão e também pelo favorecimento, nessa ação que, a nosso juízo, nefasta. Mas, Senador Evandro Carreira, V. Ex^a tem que abrandar um pouco as suas críticas, porque V. Ex^a tem que entender que temos uma divdazinha externa de trinta e dois bilhões de dólares, que, ao final do ano, será superior a trinta e seis bilhões de dólares. Dentro de mais cinco anos, provavelmente, será superior a sessenta bilhões de dólares. V. Ex^a deve compreender que não estamos tendo possibilidades de pagar os juros dessa dívida; não estamos tendo condições de realizar as amortizações, e, então, estamos contraindo novos empréstimos para cobrir os juros, as amortizações. V. Ex^a deve ser compreensivo, porque o Governo tem que subsidiar empresas, até mesmo estrangeiras, para derrubar a floresta, para extrair a madeira, para exportar essa madeira, mesmo concedendo subsídios de 30%. Porque, senão, a dívida vai a cem bilhões. V. Ex^a deve ser um pouco compreensivo. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Sr. Presidente, por concessão da Liderança, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — V. Ex^a tem a palavra como Líder, de vez que, realmente, lhe restavam apenas dois minutos para o término dos sessenta minutos que o Regimento facultava a V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Agora, respondo ao aparte do ilustre Senador Evelásio Vieira. Inegavelmente, nobre Senador, V. Ex^a tem razão na sua ironia. Se o Brasil, ao invés de tentar alcançar os povos superdesenvolvidos, ingressando na corrida desenfreada da energia nuclear, procurando adquirir tecnologia e conhecimentos no âmbito do átomo, poderia muito bem adotar um critério mais vantajoso, porquanto obediente à sua vocação natural.

Estes 10 bilhões de dólares serão investidos na pesquisa e no domínio de uma tecnologia nuclear que será sempre incipiente, desde que, ao atingirmos o processo de enriquecimento, de transmutação do plutônio que ainda nem a União Soviética e os Estados Unidos conhecem, estará ultrapassado. Era o sonho do alquimista do Medievo. Este sonho foi alcançado pelo homem moderno. Hoje, em um laboratório, posso fazer de madeira ouro e de ouro, madeira. Depende apenas da técnica, do estilo, do laboratório, das condições de pesquisa. Podemos transformar — talvez, eu tenha sido hiperbólico, em querer transmutar uma substância, uma combinação em um elemento isolado. Usei o exemplo do ouro e da madeira; fui exagerado, não é possível fazer do ouro madeira, pois o ouro é um elemento simples e integra a escala de Mendeleiev. Já a madeira não, ela é um composto; é resultado da combinação do carbono com outras substâncias. Mas, posso transformar ouro em carbono e o carbono em ouro; posso transformar carbono em diamante, e diamante em carbono. Este era o sonho do alquimista do Medievo, que foi alcançado por nós.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o Senador Milton Cabral, com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador Evandro Carreira, eu queria pedir licença para interromper o discurso de V. Ex^a para comentar os dois apartes que V. Ex^a recebeu; um, acusando o Governo de nada fazer e a tecnocracia nacional de ser responsável pela destruição da natureza no Brasil e o segundo, de que o Governo, para pagar os seus enormes débitos no exterior, estaria insuflando ou lançando mão do capital estrangeiro para destruir as nossas reservas florestais e, através desse método, amortizar os débitos. Em primeiro lugar, é preciso considerar que, neste País, nunca houve nenhuma iniciativa governamental que criasse um instrumento de defesa do meio ambiente. Isso surgiu recentemente, como falei antes, em 1976, com a criação da Secretaria Especial do Meio-Ambiente. Logo, isso prova e demonstra que realmente o Governo foi sensível a esse problema, criou essa Secretaria, ela está funcionando, e funcionando relativamente bem, tem progredido muito, tanto que seus orçamentos estão sendo quase que triplicados em relação a cada ano que passa, e eles estão conscientes da necessidade de avançar ainda mais, tanto que o propósito do Ministério do Interior e desta Secretaria, a ele subordinada, é igualmente também de propor uma nova política de defesa do meio-ambiente. Assim é que estamos caminhando paralelamente: eles estão pensando na mesma coisa que nós, aqui, no Congresso Nacional. Com relação ao problema da dívida, e essa queixa e a ironia de que o Governo tolera o avanço das multinacionais na exploração das riquezas florestais, evidentemente que o problema não pode ser tão simplista assim. A exploração racional das nossas riquezas vegetais poderá se transformar, isto sim, num suporte formidável para aumentar as nossas exportações e os nossos ganhos de divisas de moeda forte, e, com isso, amortizar os nossos débitos. O problema está exatamente no esforço nacional que possibilite a exploração racional das nossas riquezas vegetais. O Governo tomou uma grande medida, também, há pouco tempo, quando criou a Empresa Brasileira de Pesquisas Agrícolas — EMBRAPA, que está se consolidando num esforço gigantesco. Hoje, o Brasil conta, provavelmente, com uma das melhores empresas conhecidas no mundo, voltada, exclusivamente, para a pesquisa agrícola. Mas, como V. Ex^a sabe, isso é um trabalho lento, demorado. Fazer com que uma empresa dessas passe a produzir resultados positivos e que suas pesquisas possam ser aproveitadas, na prática, demanda algum tempo. E, este ano mesmo, a EMBRAPA já anunciou mais de uma dúzia de produtos que ela conseguiu aprimorar e aperfeiçoar, que estão à disposição da nossa agricultura e que estão sendo levados, através das Secretarias Estaduais, a serem aproveitados. Quero crer que, efetivamente, a ação governamental, no momento em que lançar mão de uma política especial, de uma política nacional de defesa do meio-ambiente, associada a uma efetiva política de pesquisa agrícola e de outras políticas desenvolvimentistas, mas que isso resulte numa ação harmônica, quero crer, que nós vamos melhorar muito e alcançar um desenvolvimento equilibrado. Absolutamente, não concordo com o pessimismo do aparte irônico do nosso colega.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Milton Cabral, V. Ex^a é, inegavelmente, um homem bem intencionado; no entanto o Governo não faz justiça as suas boas intenções.

Quando, em verdade, o problema da EMBRAPA é gravíssimo. É um órgão que se esforça dentro de uma insuficiência de recursos beneditina, posso até dizer trapista. Há falta de recursos para as pesquisas agropecuárias, fitológicas e zoológicas...

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — E se compararmos com o que existia antes?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — ... Exato nobre Senador, mas se formos comparar os conhecimentos que a técnica nos dá hoje — aquilo que a ciência nos oferece, é tão grande — não é mais possível deixar de dar essa importância à pesquisa agropecuária, fitológica e zoológica.

Vejo, por exemplo, a cidade científica de Aripuanã, a Cidade de Humboldt, que foi criada lá no rio Aripuanã para pesquisar, no meio da selva-selvagem. O que sucedeu com esta experiência? Os recursos foram carentes, foram, se não me engano, pessoas incapacitadas para lá, mercê do nepotismo e do sinecurismo, e não se fez coisa alguma.

O INPA, no Amazonas, vive a brabo até com insuficiência de óleo diesel para movimentar os seus braços de pesquisas, que são precários. São barcos com muito poucas condições: um ou outro é que possui um laboratório deficiente: são cientistas que saem naqueles barcos sujeitos a febre e a tudo.

Há pouco mais de um ano, faleceu um cientista de origem indú, que pontificava no Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, vítima do *plasmodium falsiparum* da malária maligna. Morreu em poucas horas o jovem e estudioso cientista, porque a embarcação não era telada, não oferecia condições de segurança aos cientistas para as pesquisas naqueles meandros, naqueles rios coleantes da Amazônia.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Se o Senador Milton Cabral fosse o contemplado para dirigir o grande Estado da Paraíba, a partir do próximo ano, tenho certeza absoluta de que ele não concordaria com a exportação de madeira, mas, sim, ele estaria adotando medidas para que a madeira da Paraíba fosse transformada em móveis, para ampliar as oportunidades de emprego no seu Estado, para distribuir melhor a riqueza aos seus conterrâneos paraibanos, exportando móveis e não madeira. Senador Evandro Carreira. São concedidos subsídios de 30% para exportar madeira da Amazônia, de Santa Catarina, para transformar os nossos Estados, o Brasil, num futuro próximo, a continuar essa ação predatória, num deserto. Tenho certeza absoluta de que o eminente Senador teria um comportamento diferente das palavras pronunciadas há pouco.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador Evandro Carreira, V. Ex^a me permite responder o aparte do Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — É que os nossos antepassados, há trinta anos, já esgotaram a madeira da Paraíba, hoje não mais existe madeira no meu Estado. Temos algumas fábricas de móveis que trabalham com madeira vinda do Maranhão, porque, há trinta anos atrás, não havia essa preocupação pela defesa dos recursos florestais. Esta preocupação está surgindo nos últimos anos. Mas a Paraíba não tem madeira, e, provavelmente, se não houver medidas enérgicas, o Maranhão daqui a vinte anos também não terá madeira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — A Paraíba já foi depredada e o Maranhão é aquele que já se aproxima da Bacia Amazônica. Ainda recebe os refluxos do Vale do Paraíba, do Vale do Tocantins e do Vale do Araguaia. Mas se continuarmos neste pé, ele também será devastado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é fácil concluir, como água cristalina: o modelo econômico brasileiro deve se assentar na vocação biológica deste Continente que é o Brasil. Aí é que é preciso atenção dos nossos dirigentes, eles precisam atender a esta vocação do Brasil, que não é uma vocação nuclear, o nosso problema energético não está na usina nuclear, não está no domínio da fissão ou da fusão nuclear; está no domínio do que acontece no estômato da planta, da folha. Está no conhecimento da fotossíntese, Sr. Presidente.

Presisamos atrair cientistas e procurar *know how* fotossintético, para saber porque uma folha aproveita os raios solares e transforma-os em energia bioquímica; que vai elaborar a seiva, alimentar a planta e sintetizar a matéria orgânica, produzindo os tubérculos.

Esse deve ser o mister do modelo econômico brasileiro. No dia em que tivermos esse *know how* e o teto de nossas casas forem estômatos de plantas e folhas, teremos energia para abastecer o universo, quando a incidência solar na Amazônia será eterna, enquanto o planeta ou o sol não explodirem.

Sr. Presidente, é questão apenas de enxergar um pouco além do nariz. É uma questão simplíssima: a vocação brasileira é biológica para produção de alimentos. A hegemonia que o Brasil poderá atingir será mercê dessa tecnologia, do conhecimento profundo do que acontece no núcleo das células. O que se passa no mitocôndrio? O que se passa na membrana celular? Por que acontece o fenômeno de osmose? O que é fagocitose? Por que uma ameba se locomove? Por que o flagelo se exercita? Por que o *paramecium* se locomove através de cílios. Onde é que está este segredo, Sr. Presidente? E preciso que o homem brasileiro, o estadista e o pesquisador brasileiros se preocupem com este *know how* da origem da vida. Aí é que está e que deve estar a grande preocupação e o parâmetro, e a baliza do modelo econômico brasileiro. Não é com uma tecnologia nuclear superada e que nos vem já como ferro velho, pois vem de um país, que está aquém dos grandes conhecimentos nucleares, que é a Alemanha. Só a Rússia e os Estados Unidos é que possuem a vanguarda da tecnologia nuclear.

Mas, Sr. Presidente, eu vim aqui para honrar um homem, José Lutzenberger, o grande ecólogo, o grande conservacionista gaúcho que milita na AGAPAN. Vou tentar ler alguma coisa do seu trabalho:

"A CIÊNCIA DA SOBREVIVÊNCIA

Nós humanos somos um aspecto parcial e momentâneo de um incrivelmente longo e paciente processo, da fantástica história evolutiva do Caudal da Vida que caracteriza nosso Planeta e o distingue dos demais planetas deste sistema solar.

A evolução orgânica é um processo sinfônico. As espécies, todas as espécies, e o Homem não é exceção, evoluíram e estão destinadas a continuar evoluindo conjuntamente e de maneira orquestrada. Nenhuma espécie tem sentido por si só, isoladamente. Todas as espécies, dominantes ou humildes, espetaculares ou apenas visíveis, quer nos sejam simpáticas ou as consideremos desprezíveis, quer se nos afigurem como úteis ou mesmo nocivas, todas são peças de uma grande unidade funcional. A Natureza não é um aglomerado arbitrário de fatos isolados, arbitrariamente alteráveis ou dispensáveis. Tudo está relacionado com tudo. Assim como numa sinfonia os instrumentos individuais só têm sentido como partes do todo e a grandiosidade do todo é função do perfeito e disciplinado comportamento de cada uma das partes, os seres vivos em seu fundo abiótico só podem ser compreendidos como partes integrantes da maravilhosa sinfonia da evolução orgânica, onde cada instrumento, por pequeno, fraco ou insignificante que possa parecer, é essencial e indispensável.

Num esquema de infinitas variações, ajustes e especialidades, plantas, animais, fungos, bactérias e vírus, em interação recíproca e com o fundo mineral, complementam-se mútua e multilateralmente. Biosfera, Atmosfera e Litofera encontram-se integradas num grande sistema homeostático, isto é, um sistema equilibrado auto-regulado — a ECOSFERA.

Em seu entrosamento multicomplementar os seres vivos em conjunto, o . . . a Biosfera, constituem-se no motor da Ecosfera. Este motor, movido pela energia solar através da fotossíntese dos vegetais, aciona os ciclos bio-geo-químicos que são o sistema de suporte da vida da Nave Espacial Terra. O Caudal da Vida está de tal maneira estruturado que ele constitui seu próprio sistema de suporte de vida. A sobrevivência de cada uma das partes depende do funcionamento harmônico da Ecosfera como um todo. Esta, por sua vez, só subsiste pelo entrosamento perfeito de todas as suas partes. A Vida começou na Terra há mais de três bilhões de anos atrás

e conseguiu manter-se e aperfeiçoar-se continuamente porque, em seu todo, ela sempre funcionou como sistema integrado homeostático.

Como toda nave, a Nave Espacial Terra é finita. Seus recursos são limitados. Os ciclos bio-geo-químicos, entre os quais se destacam o ciclo do oxigênio, do gás carbônico e do nitrogênio, assim como o grande ciclo da água, veículo destes e de uma série de outros, são o fluxo, em ciclo fechado dos recursos materiais da Vida, de tal maneira que tudo é sempre reaproveitado — os detritos e os cadáveres de uns são a matéria-prima dos outros. Na Natureza intata não há poluição porque nada se perde, tudo circula perpetuamente.

Resumindo: os aspectos mais importantes a ter em mente para a compreensão da problemática ambiental são:

1) A Ecosfera é uma unidade funcional em que cada peça tem sua função específica, complementar de todas as demais. As espécies são no contexto da Ecosfera o que são os órgãos no organismo;

2) Temos, por isso, interesse na preservação de todas as espécies sem exceção;

3) A base da sobrevivência do sistema é o comportamento disciplinado em equilíbrio auto-regulado — a homeostase;

4) A reciclagem perfeita e perpétua de todos os materiais de que se serve a vida permite a continuação indefinida através das eras geológicas, com os recursos limitados, do Planeta.

A Ecologia, como ciência da Sinfonia da Vida, é a

Ciência da Sobrevivência

Longe de ser uma especialização a mais, entre outras tantas, a Ecologia é uma generalização, ela é a visão global das coisas, é a visão sinfônica do Mundo, a visão do Universo como esquema racional integrado.

Sr. Presidente, despeço-me, tentando render um tributo a este sacerdote druída, a este conservacionista José Lutzemberger. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uma rápida intervenção para levantar, mais uma vez, o problema da greve dos trabalhadores em São Paulo. Dias atrás, coincidindo com a decisão do Tribunal que concluiu pela ilegalidade da greve, dizíamos que, apesar de tudo, considerávamos legítima a greve, legítimo o direito da movimentação daqueles trabalhadores, porque reivindicação que se baseia no direito natural, na legitimidade que o bom-senso aceita. Tudo isto está sobre a lei, principalmente quando uma lei de exceção.

Sr. Presidente, sabemos que a lei de greve no Brasil não é uma lei de greve, mas contra ela, pois impossibilita aos sindicatos de propiciarem uma movimentação reivindicatória; é uma camisa de força esta Lei nº 4.330. Na realidade, a greve é uma forma de autodefesa de quem a faz, é uma instituição própria da democracia. Onde não se aceita a greve, Sr. Presidente, é exatamente nos países totalitários; nestes países elas não são aceitas. Nos países democráticos elas são respeitadas, entendidas e significam a possibilidade do trabalhador ou de qualquer categoria social pedir, solicitar, em favor desta categoria.

O próprio Dia 1º de maio, que todos nós comemoramos, é o símbolo da luta dos trabalhadores em greve em 1886, na cidade de Chicago.

Levanto mais uma vez essa questão, Sr. Presidente, tendo em vista o apelo que queremos fazer ao Governo, no sentido de encami-

nhar a solução desse problema dos trabalhadores do ABC, em São Paulo, de maneira mais consentânea com a realidade social, dramática para os trabalhadores, para os assalariados.

Isto não nos parece que esteja sendo feito assim, se levarmos em conta o noticiário de hoje, de primeira página, do *Jornal de Brasília*.

Três aspectos de uma mesma notícia que nós gostaríamos de ressaltar. Primeiro:

A primeira consequência foi a declaração de que a greve é ilegal e também uma recomendação de Brasília para que as empresas automobilísticas não negociem sob a pressão da greve.

Segundo:

O Governo federal conseguiu, ainda, realizar um acordo entre as fábricas produtoras de automóveis no sentido de que os operários que forem demitidos em função da greve não poderão ser admitidos em empresas similares.

Estabeleceu-se, segundo o jornal, por interferência do Governo, a perseguição aos trabalhadores.

Terceiro:

Mais enfático, o Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, Vinícius Ferraz Torres, informou que o Governo "espera que os líderes sindicais atuem como instrumentos de compressão", isto é, façam com que os grevistas retornem ao trabalho, mesmo sem propostas concretas por parte das empresas.

Isto é, o Governo espera que os líderes sindicais sejam pelegos.

Sr. Presidente, o movimento do ABC, em São Paulo, é um movimento pacífico de trabalhadores cansados dessa estrutura sindical, cansados dessa lei salarial, que, espontânea e pacificamente, sem a liderança sindical à frente — porque a lei não o permite — reivindica a solução para um pedido feito anteriormente, através dos sindicatos, e que não foi aceito.

O próprio Ministro Prieto é que reconhece, como estampa o *Jornal de Brasília*, de hoje, o seguinte:

"Entretanto, Arnaldo Prieto reconheceu que, até ontem, não havia nenhum trabalhador impedindo ninguém de trabalhar."

Não existe piquete; ninguém impede ninguém de trabalhar. É uma manifestação espontânea de quem está cansado dos salários que recebe, de uma classe que se sente espoliada num Brasil autoritário, que impede a legitimidade, que impede a manifestação legítima da movimentação operária ou de qualquer outra classe.

Por isso, Sr. Presidente, quero congratular-me com o Sindicato dos Jornalistas de São Paulo — do qual sou associado — que se solidarizou com essa movimentação de trabalhadores quando liberou uma lista, que corre de redação em redação dos jornais de São Paulo, no sentido de colher assinaturas solidárias com os trabalhadores que estão se manifestando.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa esperança é de que o Governo encare esse problema de uma maneira mais humana, para resolvê-lo em benefício de uma classe que sofre com a política salarial que é imposição deste Governo.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Orestes Quêrcia, V. Ex.^a colocou bem o problema da greve, gostaria de aduzir a sua fala a seguinte contribuição: a greve é um direito legítimo. E por quê? Porque, sendo uma opção de um dos setores que compartilha do mercado, da força de mercado, da força de produção, que é constituída do trabalho, do capital e da terra, — o trabalhador tem a opção, — é também um instrumento, um

elemento de que o setor dispõe, para poder discutir no mercado de produção o seu custo.

Portanto, a greve é um direito legítimo, é a única maneira, a única força de que dispõe o trabalhador para barganhar, para comerciar o valor do seu trabalho no mercado de produção. E V. Ex^a tem toda razão, pois só nos países totalitários ou nos países com tendências totalitárias é que se proíbe a greve, — pois ela é um direito legítimo — quando se quer escravizar o operário, quando se quer escravizar esse setor da produção. É Economia Política elementar. São três os setores da produção: o trabalho, a terra e o capital. Se o capital fica livre, se a terra fica livre, mas o trabalho fica cerceado pelo comando do Estado, tendemos a um totalitarismo ou estamos nele. V. Ex^a tem razão: o direito de greve é legítimo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que coloca muito bem principalmente essa questão salarial, em que há intervenção do Estado, enquanto os outros setores ficam sem essa intervenção.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essa movimentação de São Paulo deva servir de alerta às autoridades do Governo, porque se essas mesmas autoridades impõem uma legislação impeditiva de a classe trabalhadora reivindicar, em que pese essa camisa-de-força, essa estrutura dos sindicatos, que impede a movimentação de reivindicação, se mesmo assim surgem greves de caráter espontâneo, como essa greve de São Paulo, é sinal de que alguma coisa não anda bem, é sinal de que o Governo precisa ligar a sua sensibilidade. É sinal de que, no meio social deste País, algo está acontecendo de mal, e o Governo não tem o direito de desconhecer esse problema profundo da classe trabalhadora brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A esta altura de minha longa vida pública, creio como nunca na importância de dar atenção às cartas que nos são enviadas de pontos os mais diversos do País. É, sem dúvida, um trabalho penoso, pois se lemos e damos atenção à correspondência ela se torna sempre mais volumosa, exigindo-nos substancial parcela de tempo. Mas os resultados são largamente compensadores, pois correligionários e adversários nos colocam a par do que realmente acontece no País e preocupa o povo. Denúncias, apelos, toda uma vasta e decisiva colaboração nos vem da parte dos missivistas, permitindo-nos atuar conforme necessidade e aspirações populares e norteando-nos quanto aos rumos a seguir para o fiel desempenho dos deveres que o mandato eletivo nos dá.

De minha parte, sou extremamente grato aos que me escrevem, pois colaboração e orientação sempre me vieram dessa forma, as mais significativas.

De algum tempo para cá, vejo crescente preocupação com relação à ação governamental no setor agropecuário. Não são empresários, homens poderosos que me trazem seus temores, mas homens comuns dos grandes e pequenos centros. E vejo na imprensa a confirmação de que se prepara hoje uma grande crise para futuro próximo. Este, um fato de difícil compreensão, pois tal não deveria ocorrer após ter o País encontrado, quase miraculosamente, na produção agrícola recursos com que logrou o Governo vencer as terríveis apreensões com nossa balança de pagamentos. Tornamo-nos o segundo grande exportador de alimentos e incompreensível parece a nós e a todos que surjam medidas fortemente desestimuladoras para a produção rural, pois só se podia esperar que, ao contrário, o Governo desse mão forte ao setor, tanto para assegurar o pleno abastecimento interno como angariar, através da exportação, recursos imprescindíveis à manutenção do desenvolvimento brasileiro.

As medidas restritivas do crédito rural, que encontram no Presidente do Banco do Brasil, Sr. Karlós Rischbieter, principal defensor, com o apoio firme do Ministro da Fazenda, estão gerando desalento

aos produtores e grande inquietação no povo. Os resultados da atual safra, tudo indica, estarão bem abaixo das expectativas e trazem-nos a certeza de que breve terá o Governo que importar carne, milho e outros produtos essenciais à alimentação, para fazer frente à carência interna. Não é difícil prever que medidas como as que ora afetam, por exemplo, o crédito rural repercutirão de modo funesto na próxima safra. Se já reconhece o Governo que breve terá que adquirir no Exterior o necessário ao abastecimento interno, o que ocorrerá no ano vindouro, fruto do desestímulo, da descrença e do desamparo em que estão sendo lançados pelo próprio Governo os produtores rurais?

É certo que o futuro Governo poderá importar os gêneros que nos serão escassos. Mas onde se buscará as divisas que dêem um mínimo de equilíbrio à balança de pagamentos?

Sr. Presidente, deve o Presidente Geisel ouvir as advertências que vêm de toda parte; sentir as preocupações do povo que se sente aflito e inseguro com o amanhã, face à forte crise em que está sendo lançada a agropecuária. Além da escassez generalizada, teremos que enfrentar o fortalecimento do êxodo rural, legiões de desempregados e famintos deixando os campos à busca de sobrevivência nas grandes cidades. Sente o povo, de pequenos ou grandes centros, que estamos sendo condenados pelos tecnocratas a anos de vacas magras, quando teremos armazéns vazios pela queda de produção que está sendo forçada pelo próprio Governo através de medidas como a restrição do crédito rural.

Sr. Presidente, a situação do povo brasileiro já é extremamente difícil. Os trabalhadores, que são em número superior a quarenta e quatro milhões, ganham salários corroidos pela inflação; o desemprego assola o País inteiro de forma alarmante. Escassez e altos preços de gêneros de primeira necessidade forçarão o Governo a importações onerosas, para encher armazéns vazios. As consequências de tudo isso serão graves e numerosas, inclusive no comprometimento do êxito econômico, financeiro e social do futuro Governo.

Este, um problema da máxima gravidade, do qual o Presidente Geisel precisa tomar conhecimento, a fim de agir com rigor e a tempo de impedir insuportáveis sacrifícios para o povo e não lançar sobre seu sucessor uma herança maldita. Somente Sua Excelência, enfrentando os técnicos e burocratas ávidos de falsos êxitos que os credenciam junto aos governantes futuros, poderá impedir desastre tão grande. E essa ação é que todos esperam venha a ser, imediatamente, executada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os círculos artísticos do Ceará festejam, no corrente mês, o 40º Aniversário do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, com ampla programação, que objetiva realçar a brilhante trajetória cumprida, sem interrupções, por aquela modelar entidade.

Durante quatro décadas, o Conservatório manteve cursos de Iniciação Musical, Canto, Flauta, Metalafone, Piano e Violão, com a participação de sucessivas gerações, que ali aprimoraram os seus pendores vocacionais.

Idealizado por Ester Fonseca, Nadir Parente, Branca Rangel e Paurilo Barroso, a conceituada instituição, fundada a 26 de maio de 1938, projetou-se diante da comunidade cearense, da qual recebe, com frequência, demonstrações de justificado reconhecimento.

Desde 1975, sob a coordenação do Conservatório Alberto Nepomuceno, vem sendo ministrado um Curso de Licenciatura em Música, dentro de convênio com o Departamento de Artes do Centro de Humanidades, da Universidade Estadual do Ceará.

Atualmente, tendo à sua frente a professora Maria Julia Pessoa D'Oliveira, aquele Órgão atravessa fase auspiciosa, com uma intensa movimentação, que reflete o desejo de oferecer um número maior de oportunidade aos que pretendem se encarrerar na trilha da formação musical, a nível de 1º, 2º e 3º Graus.

Entre as iniciativas que assinalam os 40 anos do Conservatório, destaca-se a instalação de mais quatro Cursos: Violino, Viola, Violoncelo e Contrabaixo, a cargo do Quarteto de Cordas da Universidade Federal da Paraíba.

Com isso, prepara-se a prestigiosa instituição para implantar a "orquestra de câmara", que se constitui aspiração legítima do mundo cultural alencariniano.

O seu corpo discente é integrado, hoje, por 320 alunos e os seus professores empreendem afa dos mais meritórios, assim entendido por todas as correntes de opinião do Estado.

Para o atendimento de seus objetivos institucionais, o CMAN recebe ajuda financeira da Universidade Federal do Ceará, através da Pró-Reitoria de Extensão, bem como do Conselho Federal de Cultura e da Secretaria de Cultura e Promoção Social.

Mencione-se, porém, a circunstância de que as subvenções e auxílios consignados situam-se, infelizmente, dentro de quantitativos que longe estão de possibilitar um desempenho à altura dos anseios de desenvolvimento artístico reclamados pelos meus coestaduanos.

Mesmo assim, tem sido admirável o acervo de serviços prestados por aquele sodalício, graças, sobretudo, ao idealismo que, ao longo do tempo, tem inspirado os seus dirigentes.

Desde o dia 6 de março, com o concerto do oboísta Leon Biriott, começou a ser executado o programa comemorativo dos 40 anos do Conservatório, seguido de apresentação, a 12 do corrente, do concertista alemão Klaus Schilde.

No dia 26, com a participação de autoridades e unidades especiais, será levado a efeito um concerto do trio do Conservatório, formado por: Samuel Boyadjian (violino), Iran de Albuquerque Lage (violoncelo) e a renomada professora Nisia Diogo Maia (piano).

Por se tratar de acontecimento de maior expressividade para a vida artístico-cultural do Ceará, foi que deliberei, Sr. Presidente, registrá-lo, na tribuna do Senado, numa homenagem a todos quantos, de 1938 até hoje, emprestaram e emprestam o seu concurso ao tradicional Conservatório Alberto Nepomuceno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAI BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O relatório agora publicado das atividades do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. — BNCC, exibe a magnífica obra ali realizada pelo presidente Marcos Raimundo Pessoa Duarte e o seleto grupo de diretores que o ajudam na expansão e aperfeiçoamento daquele estabelecimento, da notória importância para o desenvolvimento econômico, sobretudo em áreas como o Nordeste.

Apesar da firme luta governamental contra a inflação e a preocupação de controle do balanço de pagamentos, o BNCC pode ampliar sua presença e sua ação benéfica junto às cooperativas. Doze novas agências foram criadas, a fim de que o Banco esteja sempre mais perto de sua clientela e se torne presente em todas as capitais de Estados.

O saldo de recursos mobilizados pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo, ao final de 1977, alcançou a cifra de Cr\$ 4.149.475.000,00, equivalendo a um crescimento nominal de 1,031% e 44% sobre os recursos nos valores de Cr\$ 366.846.000,00 e Cr\$ 2.883.358.000,00 registrados, respectivamente, em 31 de dezembro de 1973 e 31 de dezembro de 1976.

Foram financiadas quatrocentas e sete cooperativas, beneficiando mais de quatrocentos e doze mil produtores. Isso a despeito da contenção imposta à ação do Banco, devido o combate à inflação e o controle do balanço de pagamentos, que forçou a maior rigor na seleção de propostas.

A importância do BNCC é imensa no Brasil, pois bem conhecemos as dificuldades com que sucessivos governos vêm enfrentando para congregar pequenos e médios produtores em cooperativas. E o progresso alcançado tem sido tão grande que, mesmo atingindo ci-

fras elevadas e recordes, o Banco atendeu apenas a 53% da procura de crédito manifestada pelas cooperativas.

Sr. Presidente, congratulando-me com os excelentes resultados alcançados em 1977 pela atual diretoria do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, através do Diretor Presidente Marcos Raimundo Pessoa Duarte e os Diretores Norberto Leonhard, Paulo Gomes Bello e Tertuliano Bofill, não posso deixar de expressar minha satisfação pela criação da Agência de Aracaju, que será inaugurada brevemente. Esse um evento de grande significado para o meu Estado, pois Sergipe apresenta iniciativas pioneiras e as mais brilhantes no tocante ao cooperativismo, que hoje é sobremodo forte e tem apresentado formidáveis resultados para os produtores sergipanos, conforme já expus em várias oportunidades desta tribuna. A Agência do BNCC representará, assim, mais um forte ponto de apoio para a expansão cooperativista em Sergipe, para benefício dos produtores rurais e de toda a população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna para homenagear, na data de seu cinquentenário, o egrégio Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo.

É, na verdade, uma triplíce homenagem, já que a presto como cidadão, reconhecido pelos relevantes serviços prestados pela entidade homenageada; é a homenagem do advogado que sou, sensibilizado pela grandeza das funções do Conselho e pela envergadura moral de seus membros; é, finalmente, a homenagem saudosa e nostálgica do Conselheiro que fui, por mais de duas décadas.

Temeroso de faltar com a modéstia, lembro simplesmente que parte de minha vida passei como membro do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, ao lado de ilustres paulistas, meus pares.

Nessa fase de minha existência aprendi, mais que nunca, a encarar o criminoso como uma vítima de seu meio, carente de auxílio, desejando ardentemente regressar ao convívio social e provar estar reabilitado.

Ou então um enfermo, um ser psicologicamente insuficiente, que nem sempre a própria Medicina, com as sutis antenas de sua Psiquiatria, consegue definir para poder justificadamente responsabilizar.

Ali descerrei, por assim dizer, o véu da fraqueza humana e percebi, atônito mas gratificado, que o mais empedernido dos delinquentes, o mais cruel dos assassinos guarda sempre, ainda que escondido no recôndito de sua alma, a chama que nos torna, a nós homens, todos iguais perante a lei, e todos iguais perante Deus.

Convivi no Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo com homens ilustres, com paradigmas de uma época, comungando os mesmos ideais, as mesmas esperanças e, por que não, as mesmas desilusões.

Essas reminiscências que agora me assaltam são frutos da profunda e indelével influência que aquela Instituição exerceu sobre minha vida e minha formação profissional.

O Conselho Penitenciário é, como todos sabem, um órgão técnico, que serve de liame entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, afeto que está à execução das sanções penais e à observância do regime penitenciário legal.

Foi criado pelo Decreto nº 16.665, de 6 de novembro de 1924, que regulou o livramento condicional dos sentenciados à penas nunca inferiores a quatro anos, preenchidos que sejam alguns requisitos legais e pessoais.

Roberto Lyra, um dos maiores penalistas brasileiros e, ao mesmo tempo, talvez quem mais profundamente estudou entre nós a parte de nossa legislação que cuida da execução da pena, deteve-se, por isso mesmo, na análise do Conselho Penitenciário. A propósito dele, observou Lyra:

"O Brasil caracterizou, originariamente, o Instituto associando a intervenção administrativa, através, sobretudo, do

Conselho Penitenciário — criação brasileira — e a judiciária, conferindo a esta o julgamento e àquela a instrução e a crítica dos pedidos, bem como a vigilância."

O quadro desse órgão, segundo foi observado no referido Decreto que o instituiu, é preenchido por sete Conselheiros: um Procurador da República, um membro do Ministério Público local e mais cinco membros de livre nomeação do Senhor Presidente da República, no Distrito Federal e no então Território do Acre. Na escolha desses cinco membros, observou-se o seguinte critério: três professores de Direito ou juristas em atividade forense e dois professores de Medicina ou clínicos profissionais.

Daquela época até hoje, o Conselho Penitenciário sofreu alterações substanciais, adaptando-se à legislação específica.

Atualmente se constitui ele, no âmbito federal, em um órgão consultivo e deliberativo do Ministério da Justiça, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 64.416, de 28 de abril de 1969, que dispôs sobre a Organização do Ministério da Justiça.

Compete-lhe velar pelo sistema penitenciário nacional, estatuir as regras básicas para o adequado cumprimento das penas, objetivando a recuperação do sentenciado sob todos os aspectos, opinar nos processos de graça, indulto e comutação de pena pela Justiça Federal e do Distrito Federal e, também, emitir pareceres em matéria ligada à técnica penitenciária, sempre que solicitado pelo Ministro da Justiça.

No âmbito estadual é ele um órgão ligado diretamente ao Poder Judiciário, na qualidade de auxiliar, ou então integrante das Secretarias da Justiça, dependendo da legislação local.

Suas funções também diferem de um Estado para o outro, mas sua composição é sempre igual, quer no âmbito federal, quer no estadual, mantido que foi o critério do Decreto nº 16.665, de 1924.

Criado aos vinte três dias de maio do ano de mil novecentos e vinte e oito, o Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo teve como seu primeiro Presidente o saudoso Cândido Motta.

Os demais Conselheiros integrantes desse histórico primeiro Conselho foram homens que, pelo seu vulto e reconhecido valor, dispensam maiores apresentações: Flaminio Fávero, professor emérito de Medicina Legal; José de Alcântara Machado de Oliveira, juristas; mais os insígnos Antônio Carlos Pacheco e Silva, Francisco Glycério de Freitas, Fernando Maximiliano, Accacio Nogueira, Leite Bastos e Francisco Pontes de Rezende.

Aberta a primeira sessão, naquele inesquecível 23 de maio, sete petições de sentenciados foram distribuídas entre os Conselheiros, sendo designada desde logo a próxima sessão para o dia 26 do mesmo mês.

Nestes cinquenta anos de existência, o Conselho contou, em seus quadros, com a nata da inteligência paulista — e por que não dizer, nacional — numa demonstração inequívoca de grandeza.

Enumerá-los seria difícil, sem embargo de estarem inscritos para sempre na memória paulista e em nossa História. Apenas acrescentarei aos nomes já mencionados dos integrantes do primeiro Conselho, alguns dos que já não vivem: Noé Azevedo, Soares de Melo, Jorge Americano, Almeida Júnior, Mário Moura Albuquerque, Boaventura Nogueira da Silva, Benedito Siqueira Ferreira.

Hoje, completando seu cinquentaenário, o Conselho Penitenciário Paulista mais e mais demonstra seu valor, sua inestimável importância, porque está voltado para defesa do bem mais caro a qualquer homem: a liberdade.

Dentre os títulos e honrarias que marcam minha modesta vida, guardo, com carinho todo especial, o título de Conselheiro do egrégio Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo.

Não podia, destarte, deixar de saudá-lo, aqui e agora, desejando, ardentemente, que passadas mais cinco décadas, quando então será ele centenário, as gerações vindouras sintam e saibam, como sabemos e sentimos, a relevância de suas funções, a abnegação de seus membros e o imensurável valor de suas obras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontra-se em fase de apreciação final o Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de minha autoria, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol. A referida proposição já foi apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Educação, tendo obtido parecer favorável em todas elas.

Na verdade, Sr. Presidente, a crise financeira que se abate sobre os clubes brasileiros de futebol deixou, de há muito, de ser um fenômeno cíclico para ser uma realidade de todos os dias. Raros são os clubes que conseguem apresentar superávit nos seus balanços anuais, seja por uma política inflacionária de salários, gastos na assistência ao esporte amador, elevadas taxas por utilização dos estádios pertencentes aos governos estaduais, fórmulas desastrosas de realização dos campeonatos e competições, além de outros fatores.

Por outro lado, deixam os clubes profissionais de futebol de carrear para seus cofres significativas receitas em face de lhes ser vedada a propaganda nos uniformes de seus atletas profissionais.

Como afirmou o ilustre Senador Otair Becker, digno relator da matéria na Comissão de Economia, não foi sem razão que dirigentes de alguma dos principais clubes de futebol do Rio e de São Paulo se manifestaram favoravelmente à medida, que urge ser adotada, para melhoria da afilitiva situação econômica do esporte mais popular do País.

Do ilustre Dr. Francisco Horta, à época em que apresentamos esse Projeto, Presidente do Fluminense Futebol Clube, do Rio de Janeiro, extraímos o seguinte depoimento:

"Acho importante que se mude a legislação esportiva permitindo o uso de propaganda nos uniformes. O futebol é caro, está inflacionado e temos de buscar novos meios para arrecadar. O Fluminense, inclusive, enfrentou o Bayern usando publicidade do MOBIL na camisa e todos acharam um sucesso. Não há porque impedir que todos usem. Pode-se até delimitar um tamanho e lugar, mas é válido."

Também o Dr. Antônio Augusto Dunshee de Abranches, Vice-Presidente do Clube de Regatas Flamengo, se manifestou favoravelmente à medida ao afirmar:

"Concordo com a publicidade desde que sejam obedecidos dois requisitos: a propaganda deve ser feita de modo a que não prejudique o uniforme do clube, e o percentual a que têm direito clubes e jogadores deve ser determinado, para não causar desencontros, com cada clube estabelecendo seu próprio percentual."

Ainda se manifestaram favoravelmente Presidentes de várias outras agremiações profissionais de futebol, entre os quais o Dr. Wilson Carvalho, Presidente do América Futebol Clube, Dr. Charles Borer, Presidente do Botafogo de Futebol e Regatas, Lauro Moraes, Presidente da Associação Atlética Ponte Preta, Leonel Martins de Oliveira, Presidente do Guarani Futebol Clube, e Modesto Roma, Presidente do Santos Futebol Clube.

Como se vê, Sr. Presidente, o Projeto de nossa autoria conta com o apoio de ilustres personalidades ligadas ao futebol. São dirigentes que conhecem de perto a realidade dos nossos clubes e por isso mesmo reconhecem a necessidade de se adotar medidas efetivas no sentido de minorar a vexatória situação dessas agremiações.

Em seu parecer na Comissão de Educação e Cultura, o nobre Senador Otto Lehmann assim se manifesta:

"Na verdade, os clubes brasileiros de futebol vivem mesmo, com raríssimas exceções, às portas da falência, pois o preço dos ingressos nos estádios não acompanham a desvalorização da moeda e a maioria das partidas é deficitária; a quase totalidade dos clubes mantém um amadorismo "marrom" em diversos esportes, que consome os seus já poucos recursos; os débitos previdenciários vão se avolumando e, assim, os clubes vão caminhando para um estado de completa insolvência."

Não temos dúvidas de que, embora a correção de algumas destas distorções possam contribuir para a melhoria das condições financeiras dos clubes brasileiros de futebol, a única providência que realmente pode solucionar de vez a situação de constante endividamento dos mesmos é a permissão de propaganda nos uniformes, à exemplo do que já se faz, nos Estados Unidos e na Europa, em todas as modalidades esportivas.

Não se trata, Sr. Presidente, de matéria financeira, tributária ou orçamentária. Os pareceres dos órgãos técnicos são todos favoráveis à aprovação da nossa proposição.

Por todas as razões que aqui expressamos, apelamos à valorosa bancada da Maioria, no sentido de votar favoravelmente, permitindo a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 97/77, que tantos benefícios propiciará aos atletas e aos clubes profissionais de futebol de todo o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1978 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de

seu Parecer nº 275, de 1978), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 277, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 278, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 48 minutos.)

ATA DA 78ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Rurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quércia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Vilela de Magalhães — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1978

(nº 1.245-D/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre o arbitramento judicial de indenização por dano causado a veículo de fabricação estrangeira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações de reparação de dano causado em acidente, a veículo de fabricação estrangeira, o juiz, ao proferir a sentença condenatória, arbitrará o respectivo montante em valor que não excederá ao custo do veículo de passeio, de fabricação nacional, de mais alto preço.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se às ações da espécie, que ainda dependam de execução.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1978

(nº 1.118 - D/75, na casa de origem)

Institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou assemelhadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens para quem assumir cargo ou função a nível de Direção ou de Conselho, em empresas públicas, autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou em qualquer tipo de sociedade onde o poder público possua mais de cinquenta e um por cento de ações ou de cotas de participação.

Art. 2º Ao término da gestão, o Diretor ou Conselheiro apresentará nova declaração de bens de que constem a origem e as mutações patrimoniais ocorridas no curso de função ou cargo exercido.

§ 1º Na hipótese de renúncia ou afastamento do cargo ou função, a declaração de bens será feita nos dez dias subsequentes em que se verificar o desligamento.

§ 2º A falta de declaração de bens importará em crime de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Serviço Público Civil.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1978

(nº 3.297-B/77 na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a reversão ao Município de Itumbiara, no Estado de Goiás, do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Itumbiara, no Estado de Goiás, do terreno, com a área de 97.500,00m² (noventa e sete mil e quinhentos metros quadrados), situado na Praça São Sebastião, zona urbana daquele Município, doado à União por escritura de 1º de junho de 1962, e transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Itumbiara, sob nº 21.733, no livro 3-AG, às fls. 125.

Art. 2º O Município de Itumbiara obriga-se a indenizar a União pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 60, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza reversão ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, do terreno que menciona".

Brasília, em 9 de março de 1977. — **Ernesto Geisel**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 19, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da reversão ao Município de Itumbiara, no Estado de Goiás, de um terreno, com a área de 79.500,00 m², situado na Praça São Sebastião, naquela Municipalidade.

2. O aludido bem fora pelo citado Município doado ao Ministério da Aeronáutica, a fim de nele manter um campo de pouso. Aceitou-o a União, mercê do Decreto nº 36.665 de 24 de dezembro de 1954.

3. Ocorre, porém, que, ulteriormente, com a construção, por Furnas — Centrais Elétricas, de outro campo de pouso, tornou-se desnecessário o que fora objeto da doação, o qual, ressalte-se já não mais oferece condições mínimas de funcionamento e segurança, estando conseqüentemente, interdito, consoante esclarece o Ministério da Aeronáutica.

4. Assim sendo pleiteou o doador, Município de Itumbiara, a reversão do terreno, ao seu patrimônio, a fim de nele desenvolver programa de construções, indispensáveis a seus serviços.

5. Com tal reversão, plenamente concorda o Ministério da Aeronáutica, mercê de despacho do Emº Sr. Ministro daquela Secretaria de Estado.

6. Opina, também, favoravelmente o Serviço do Patrimônio da União, com o beneplácito da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda.

7. Concordando com esses pareceres tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional acompanhada de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mario Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda.

(*À Comissão de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1978

(nº 973-B/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aplicado ao pessoal da Caixa Econômica Federal o disposto nos arts. 224 e 226, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho (com a redação dada pelos Decretos-leis nºs 915, de 7 de outubro de 1969; nº 229, de 28 de fevereiro de 1967; e nº 754, de 11 de agosto de 1969 e pela Lei nº 3.488, de 12 de fevereiro de 1958).

Art. 2º Aplica-se ao trabalho noturno, de execução de tarefas relativas à compensação de cheques ou à computação eletrônica, realizado pelo pessoal da Caixa Econômica Federal, o disposto no Decreto-lei nº 546, de 18 de abril de 1969.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o parágrafo único, do art. 2º, do Decreto-lei nº 266, de 26 de fevereiro de 1967 e art. 3º, do Decreto-lei nº 943, de 13 de outubro de 1969.

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações introduzidas pela legislação posterior.

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais Sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO I

Dos Bancários

Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em Bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.

§ 1º A duração normal do trabalho estabelecida neste artigo ficará compreendida entre sete e vinte e duas horas, assegurando-se ao empregado, no horário diário, um intervalo de quinze minutos para alimentação.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.

Art. 226. O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também se aplica aos empregados de portaria e de limpeza, tais como

porteiros, telefonistas de mesa, contínuos e serventes, empregados em Bancos e casas bancárias.

Parágrafo único. A direção de cada Banco organizará a escala de serviço do estabelecimento de maneira a haver empregados do quadro de portaria em função meia hora antes e até meia hora após o encerramento do trabalho, respeitado o limite de 6 (seis) horas diárias.

DECRETO-LEI Nº 546, DE 18 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre o trabalho noturno em estabelecimentos bancários, nas atividades que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º É permitido, inclusive à mulher, o trabalho noturno em estabelecimento bancário, para a execução de tarefa pertinente ao movimento de compensação de cheques ou a computação eletrônica, respeitado o disposto no art. 73, e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º A designação para o trabalho noturno dependerá de concordância expressa do empregado.

§ 2º O trabalho após as vinte e duas horas será realizado em turnos especiais, não podendo ultrapassar seis horas.

§ 3º É vedado aproveitar em outro horário o bancário que trabalhar no período da noite, bem como utilizar em tarefa noturna o que trabalhar durante o dia, facultada, contudo a adoção de horário misto, na forma prevista no § 4º do precitado art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 4º O disposto neste artigo poderá ser estendido, em casos especiais, a atividade bancária de outra natureza, mediante autorização do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 266, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre o regime do pessoal das Caixas Econômicas Federais.

Art. 2º A contratação de pessoal para as Caixas Econômicas Federais far-se-á mediante concurso público de provas e de títulos.

Parágrafo único. Fica instituído para os economiários o regime de 40 horas de trabalho semanais.

DECRETO-LEI Nº 943, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei nº 266, de 28 de fevereiro de 1967, e dispõe sobre o regime do pessoal das Caixas Econômicas Federais e do Conselho Superior.

Art. 3º Fica instituído o regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais para os servidores regidos segundo as normas do presente Decreto-lei inclusive os que permanecerem sob o regime estatutário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1978 (nº 704-B/75, na Casa de origem)

Obriga os ônibus de linhas intermunicipais e interestaduais a portarem estojo com medicamentos nos termos que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros, de via terrestre — rodoviário e ferroviário — e fluvial,

são obrigados a manter, nos veículos e embarcações, estojos para socorros de urgência, observadas as instruções que a respeito serão baixadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As empresas, a que se refere o artigo anterior, ministrarão aos condutores de veículos e embarcações, bem como a todo o pessoal que neles operar, noções de socorros de urgência e de uso dos estojos.

Art. 3º Ao Poder Executivo cabe regulamentar esta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Saúde.)

PARECER

PARECER Nº 289, DE 1978

Da Comissão de Redação

Relator: Senador Saldanha Derzi

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1975.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1975, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Sala das Comissões, 23 de maio de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 289, DE 1978

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1975, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescido de dois parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. As convenções e os diretórios deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º Nas convenções municipais, as deliberações poderão ser tomadas com o *quorum* mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o número mínimo para a constituição do Diretório Municipal, previsto no art. 35, não podendo, no entanto, o *quorum* ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Sendo superior a dez mil o número de convenções, a eleição realizar-se-á com a assistência do Tribunal Eleitoral competente, que disciplinará a quantidade de urnas a serem utilizadas, bem como a vinculação de convencionais a elas.

§ 3º No caso do parágrafo anterior é permitido o funcionamento de Seções da Convenção para a votação, em locais diversos, com a presença de um observador designado pelo Juiz Eleitoral em cada Seção. (art. 49).”

Art. 2º O art. 48 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Os candidatos poderão ser registrados em mais de uma chapa, considerando-se eleito naquela que obtiver maior número de votos”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

23 de maio de 1978.

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no artigo 86, do Regimento Interno, venho propor a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Vilela de Magalhães para integrar, como Titular, as Comissões de Finanças e de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, e na qualidade de Suplente, as Comissões de Agricultura, Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, em decorrência da renúncia de mandato do Senador Mattos Leão.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência a reiteração de meu grande apreço. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em atendimento à indicação do nobre Líder Eurico Rezende, a Presidência designa o Sr. Senador Vilela Magalhães para integrar, como titular e suplente, as comissões constantes do ofício que vem de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 23 de maio de 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres senhores Senadores Murilo Paraíso, Virgílio Távora e Wilson Gonçalves, pelos nobres senhores Senadores Otto Lehmann, Renato Franco e Henrique De La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1978 (CN), que "dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 835, de 8 de setembro de 1969, e da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Of. nº 112/78

Brasília, 23 de maio de 1978.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Srs. Deputados Darcílio Ayres e Antonio Ferreira para integrarem, em substituição aos Srs. Deputados Carlos Alberto e Daso Coimbra, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1978 — CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.623, de 25 de abril de 1978, que "dispõe sobre a retribuição do Governador e do Pessoal requisitado para prestar serviços à Comissão Especial de que trata o artigo 48 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — **José Bonifácio**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1978 — Complementar

Acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigor com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"§ 4º O aposentado que voltar a exercer atividade que o submeta ao regime desta lei terá direito, quando dela se

afastar, ao levantamento do respectivo saldo. Se, posteriormente, tornar a exercer nova atividade, só terá direito a levantar o respectivo saldo após 36 meses, contados do último cadastramento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É objeto do presente projeto sanar grave lacuna da legislação do PIS-PASEP.

Na forma do art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o levantamento dos recursos creditados nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP, ocorre nas seguintes hipóteses:

"§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil."

Conseqüentemente, a norma legal deixou de contemplar duas hipóteses. De fato, o segurado da Previdência Social que, depois de aposentado, voltar a exercer atividade sujeita ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social, não pode, é claro, aposentar-se de novo, razão pela qual só poderá levantar os recursos do PIS-PASEP, na hipótese de casamento, o mesmo ocorrendo com os servidores públicos em geral.

Na verdade, existem tanto funcionários, quanto trabalhadores que se aposentaram antes da instituição do PIS-PASEP e que, voltando à atividade, tornaram-se participantes desses fundos, sem direito, entretanto, quando se afastarem definitivamente da atividade por invalidez ou por qualquer outro motivo, de receber o saldo de sua conta. O mesmo ocorrerá com o participante que já tenha recebido o saldo de sua conta e retorne à atividade.

Desse modo, o projeto disciplina a matéria, adotando critério rigorosamente idêntico ao instituído pela Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, em relação às contribuições pagas pelo segurado aposentado após voltar à atividade e que lhe são, posteriormente, restituídas, sob a forma de pecúlio, já que não pode, obviamente, fazer jus a nova aposentadoria, dada a similitude de situações.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — **Otair Becker**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressaltado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas b e c do art. 3º

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que recebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1978 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1978), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 277, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 278, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 27 e 28, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 290, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1978.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1978, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO APRECER Nº 290, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado no Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo privado de bancos sob a liderança do Banco do Brasil S.A. — Agência de Cingapura, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em diversos trechos rodoviários constantes do Programa de Obras Rodoviárias do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie, oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 7.936, de 10 de junho de 1975, publicada no *Diário Oficial* do Estado de Goiás, no dia 20 de junho de 1975.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 291, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1978.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 291, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 145.237.927,68 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras na área CURA-Piloto, compreendendo drenagem, sistema viário, iluminação pública, recreação e cultura naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 139, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1978.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — **Helvídio Nunes.**

REQUERIMENTO Nº 140, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1978.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1978. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1978.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 7 de março passado, o Vereador Juberlan de Oliveira fez incisivo pronunciamento na Câmara Municipal de Duque de Caxias, sobre aspectos diversos da cobrança de pedágio nas rodovias federais. Este um problema de grande importância, que precisa ser examinado cuidadosamente, para a tomada de decisões rápidas que resguardem legítimos interesses do público.

Em sua fala, o Vereador Juberlan de Oliveira se preocupa com a absurda elevação do pedágio, mas se ocupa, sobretudo, de aspectos específicos do problema para populações como a de Duque de Caxias. Patente fica a injustiça da cobrança do pedágio em casos como o que interessa àquela populosa cidade fluminense. E mais realce se dá à despreocupação do DNER com o bem-estar e a segurança de populações inteiras, origem da perda de numerosas e preciosas vidas.

Do discurso a que me refiro, extraio alguns trechos, que bem expõem situações que não podem continuar ignoradas pelo DNER e o Ministério dos Transportes.

Em seu pronunciamento, disse o Vereador Juberlan de Oliveira, interpretando com fidelidade o pensamento e sentimento do povo de Duque de Caxias e muitas outras cidades fluminenses:

“Entre a construção de um posto de pedágio e algumas passarelas para pedestres, o DNER tem, como opção, o pedágio; nesta tribuna, nós vereadores pedimos ao DNER e às autoridades municipais e estaduais, que intercedessem a favor dos moradores dessas regiões que necessitam diariamente atravessar esta rodovia, disputando loucas corridas contra os autos que aí trafegam.

Será que o DNER não sabe da necessidade de passarelas na Washington Luiz, em Primavera, Santa Cruz da Serra, Santo Antônio? Ou os seus diretores não tomam conhecimento da necessidade do povo?

Pode-se dizer que o movimento de veículos, nos dois sentidos da pista, é contínuo, tornando-se uma aventura das mais arriscadas o atravessá-la; embora adultos, velhos e principalmente crianças se lancem diariamente a esta aventura.

Mas até agora, as autoridades do DNER se fizeram surdas aos reclamos daquela gente, cujos lares sofrem constantemente perdas irrisparáveis, pois a vida humana não tem merecido o devido respeito.

A cada dia cresce o número de mortos e feridos por atropelamentos burocráticos, no criminoso asfalto dessa rodovia.”

E adiante:

“Além da falta de passarelas, os moradores do 4º Distrito, para saírem de casa, terão de pagar pedágio. Seria de bom senso que o Governo Municipal criasse vias internas, que permitissem a circulação dos moradores e trabalhadores dessas regiões, ou que o Governo Federal criasse uma fórmula de isenção do pedágio para os moradores e trabalhadores daí.

O pedágio, no Brasil, tornou-se uma indústria que angaria dinheiro para os cofres do Governo, em detrimento do bolso do povo, que não o vê aplicado como deveria ser, em seu benefício, isto é, na conservação das estradas que estão

em lastimável estado; basta ver a Rio—São Paulo. Nos países desenvolvidos o pedágio é pago nas auto-estradas ou estradas preferenciais, para maior conforto dos usuários. Admito o pedágio, mas não a indústria do pedágio, que é um verdadeiro assalto à bolsa do povo, já tão sacrificada pelo custo de vida e pela inflação que a todo momento cresce vertiginosamente.

Os valores de reajustamento dos salários e do custo de vida, são desprezíveis para a burocracia, na hora de corrigir o pedágio. Certa rodovia, em quatro anos de existência, registrou um aumento de 300% nos dias úteis, e 450% nos demais.

A sociedade se revelou mais consciente na aceitação do pedágio, do que as autoridades em sua implantação, administração e respeito para com seus usuários.

Sou a favor de um pedágio racional, sem os aumentos desproporcionais; um pedágio que não prejudique os moradores e trabalhadores de certas áreas que se vêem tolhidos na liberdade de ir e vir."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976, e 921 e 922, de 1977, das Comissões:

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

— de **Serviço Público Civil** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao *Dia da Vitória*.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chafes e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público; estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de **Economia** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de **Saúde** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemendas que oferece; 2º pronunciamento: contrário aos Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de **Finanças** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto em separado do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, dos Senhores Senadores Itálio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de **Economia**, favorável; e

— de **Educação e Cultura**, favorável, com voto vencido, do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Economia**, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Segurança Nacional, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça (Dependendo da votação do Requerimento nº 133, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Maura Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenair Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnor de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes		6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barbosa
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quêrcia		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Alveir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Itamar Franco		2. Cunha Lima
3. Adalberto Sena		

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Matos Leda		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Hugo Ramos
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Jessé Freire*Vice-Presidente: *Orestes Quêrcia*

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. <i>Jessé Freire</i>		1. <i>Braga Junior</i>
2. <i>Ruy Santos</i>		2. <i>Virgílio Távora</i>
3. <i>Lenoir Vargas</i>		3. <i>Osires Teixeira</i>
4. <i>Jarbas Passarinho</i>		4. <i>Domicio Gondim</i>
5. <i>Lourival Baptista</i>		
6. <i>Accioly Filho</i>		
	MDB	
1. <i>Franco Montoro</i>		1. <i>Lázaro Barboza</i>
2. <i>Orestes Quêrcia</i>		2. <i>Cunha Lima</i>
3. <i>Nelson Carneiro</i>		

Assistente: *Lêda Ferreira da Rocha* — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Jarbas Passarinho*Vice-Presidente: *Luiz Cavalcante*

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. <i>Milton Cabral</i>		1. <i>José Guimard</i>
2. <i>Domicio Gondim</i>		2. <i>Murilo Paraíso</i>
3. <i>Arnon de Mello</i>		3. <i>Virgílio Távora</i>
4. <i>Luiz Cavalcante</i>		
5. <i>Jarbas Passarinho</i>		
	MDB	
1. <i>Dirceu Cardoso</i>		1. <i>Gilvan Rocha</i>
2. <i>Itamar Franco</i>		2. <i>Franco Montoro</i>

Assistente: *Ronaldo Pacheco de Oliveira* — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Adalberto Sena*Vice-Presidente: *Helvídio Nunes*

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. <i>Helvídio Nunes</i>		1. <i>Virgílio Távora</i>
2. <i>Otto Lehmann</i>		2. <i>Arnon de Mello</i>
3. <i>Saldanha Derzi</i>		3. <i>Jarbas Passarinho</i>
	MDB	
1. <i>Hugo Ramos</i>		1. <i>Dirceu Cardoso</i>
2. <i>Adalberto Sena</i>		

Assistente: *Maria Carmen Castro Souza* — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Magalhães Pinto*1º-Vice-Presidente: *Saldanha Derzi*2º-Vice-Presidente: *Nelson Carneiro*

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. <i>Magalhães Pinto</i>		1. <i>Accioly Filho</i>
2. <i>Alexandre Costa</i>		2. <i>Fausto Castelo-Branco</i>
3. <i>Virgílio Távora</i>		3. <i>Helvídio Nunes</i>
4. <i>Jessé Freire</i>		4. <i>Domicio Gondim</i>
5. <i>Arnon de Mello</i>		5. <i>Jarbas Passarinho</i>
6. <i>Saldanha Derzi</i>		6. <i>Luiz Cavalcante</i>
7. <i>José Sarney</i>		
8. <i>João Calmon</i>		
9. <i>Augusto Franco</i>		
10. <i>Otto Lehmann</i>		
	MDB	
1. <i>Paulo Brossard</i>		1. <i>Marcos Freire</i>
2. <i>Gilvan Rocha</i>		2. <i>Hugo Ramos</i>
3. <i>Itamar Franco</i>		3. <i>Roberto Saturnino</i>
4. <i>Leite Chaves</i>		
5. <i>Nelson Carneiro</i>		

Assistente: *Cândido Hippertt* — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: *Ruy Santos*Vice-Presidente: *Altevir Leal*

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. <i>Altevir Leal</i>		1. <i>Saldanha Derzi</i>
2. <i>Ruy Santos</i>		2. <i>Itálvio Coelho</i>
3. <i>Cattete Pinheiro</i>		3. <i>Osires Teixeira</i>
4. <i>Fausto Castelo-Branco</i>		
5. <i>Lourival Baptista</i>		
	MDB	
1. <i>Adalberto Sena</i>		1. <i>Benjamim Farah</i>
2. <i>Gilvan Rocha</i>		2. <i>Cunha Lima</i>

Assistente: *Lêda Ferreira da Rocha* — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEIS ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS

Textos atualizados em vigor das Leis Orgânicas Municipais dos
Estados da Federação brasileira. Índices e notas.

EDIÇÃO: JULHO DE 1976
2 tomos



PREÇO:
Cr\$ 100,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;

Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÉDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÉDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEZ
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976



PREÇO:
Cr\$ 15,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00